Fls. 544
Francimar Sousa

EDITAL ALTERADO E CONSOLIDADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14.018/2026
Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 4.829 de 02 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

PREÂMBULO

A Agente de Contratação Oficial da Prefeitura de Maracanaú torna público para conhecimento de todos os interessados que às **10:00 horas (Horário de Brasília) do dia 26 de outubro de 2026,** através do endereço eletrônico www.bll.org.br **–"Acesso Identificado no link – licitações públicas"**, em sessão pública por meio de comunicação via internet, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura das Propostas de Preços, formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14.018/2026,** identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 4.829, de 02 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação complementar em vigor.

Objeto:	**Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de microcomputadores, monitores, notebooks e projetores, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Maracanaú-Ce,** tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital.
Órgão interessado:	**Secretaria de Saúde do Município de Maracanaú-Ce.**
Critério de Julgamento:	Menor preço por lote.
Espécie:	Pregão Eletrônico.
Endereço Eletrônico:	www.bll.org.br – Acesso Identificado no link – licitações públicas.
Cadastramento das Propostas:	Início: 08 de outubro de 2026, às 10:00 horas (Horário de Brasília). Término: 26 de outubro de 2026, às 09:00 horas (Horário de Brasília).
Abertura das Propostas:	Início: 26 de outubro de 2026, às 10:00 horas (Horário de Brasília).
Sessão de disputa de Lances:	Início: 26 de outubro de 2026, às 13:00 horas (Horário de Brasília).
Modo de Disputa:	ABERTO.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.
Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS:
Anexo I – Termo de Referência do Objeto;
Anexo II – Modelo de Proposta Final Consolidada;
Anexo III – Modelo de Declarações;
Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo V – Minuta do Termo de Contrato.

PREFEITURA DE MARACANAÚ
SECRETARIA DA SAÚDE
JAIME LIMA DE CARVALHO

PMMC Fls. 545 Francimar Sousa

1. DO OBJETO

1.1-A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de microcomputadores, monitores, notebooks e projetores, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Maracanaú-Ce,** tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

2.1-Poderão participar da presente licitação empresa pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, cadastrada ou não na Prefeitura Municipal de Maracanaú, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira e pertinência de seu objetivo social com o objeto da licitação.

2.2-CADASTRAMENTO NA PREFEITURA DE MARACANAÚ: O cadastramento junto à Prefeitura de Maracanaú (inscrição no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá ser providenciado pelo interessado diretamente na sede da Secretaria de Finanças do Município de Maracanaú-SEFIN, situada à Avenida Durval Tomáz de Souza, 150, Centro Administrativo – Conjunto Jereissati I – CEP 61.900-370 – Maracanaú-Ceará, apresentando a documentação exigida, para cadastramento ou revalidação/atualização de documentos, a qualquer tempo. Sendo que a emissão do respectivo CRC obedecerá aos prazos estipulados pela Administração.

2.3-Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das propostas, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.4-Não poderão participar da presente licitação os interessados:

a) que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial, exceto, se apresentar sentença homologatória do plano de recuperação judicial constando que a empresa está apta a participar de licitações públicas;

b) que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Maracanaú-CE;

d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) que não tenham providenciado o credenciamento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

f) as pessoas enumeradas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) empresa, isoladamente ou em consórcio, serão respeitadas as mesmas regras de impedimento previstas na alínea acima;

h) não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA DE MARACANAU
SECRETARIA DA SAÚDE
JAIME LIMA DE CARVALHO

Fls. 546
Francisnar Sousa

2.5-Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, independente de qualquer transcrição.

2.6-Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme sequência abaixo:
I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
II - empresas brasileiras;
III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6.1-Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

2.7-Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder a prévio credenciamento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.8-Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, e o envio das Propostas comerciais se darão diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada ou através de uma das corretoras que operem na BLL.

2.9-As pessoas jurídicas deverão estar credenciadas na plataforma de disputas.

2.9.1-É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Maracanaú-CE ou à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.9.2-O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.9.3-O Edital que não vedar a participação de empresas em consórcio, deve ser observadas as seguintes normas:

2.9.3.1-Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

2.9.3.2-Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

2.9.3.3-A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

2.9.3.4-Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

2.9.3.5-O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 2.9.3.4.

2.9.3.6-As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

PREFEITURA DE MARACANAÚ
SECRETARIA DA SAÚDE
JAIME LIMA DE CARVALHO

PMMC
Fls. 547
Francimar Souza

2.9.3.7-As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

2.9.3.8-No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 2.9.3.1;

2.9.3.9-Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1-O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1-Credenciamento dos licitantes via sistema;

3.1.2-Recebimento das "Propostas" via sistema;

3.1.3-Abertura das Propostas apresentadas, verificação e classificação inicial;

3.1.4-Lances;

3.1.5-Recebimento de catálogos, folder, manual técnico ou prospecto do produto ofertado, conforme exigido no item 7.8 do Anexo I - Termo de Referência, para o(s) licitante(s) classificado(s) em 1º lugar;

3.1.5.1-Os catálogos, folder, manual técnico ou prospecto do produto ofertado, deverão ser anexados na BLL em documentos complementares;

3.1.6-Habilitação do(s) licitante(s) classificado(s), após análise dos catálogos, folder, manual técnico ou prospecto do produto ofertado;

3.1.7-Recursos;

3.1.8-Adjudicação;

3.1.9-Homologação.

4. DO CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1-Cada licitante deverá se credenciar e apresentar todos os documentos exigidos por meio do sistema eletrônico, sendo:

4.1.1-Credenciar-se no sistema, de suporte ao certame, da BLL.

4.1.2-Garantia da Proposta.

4.1.2.1-O licitante deverá apresentar garantia da proposta para os lotes de seu interesse, identificando expressamente o(s) lote(s) que pretende disputar, indicando **conforme ANEXO I - Planilha de divisão para Cota Reservada (ME/EPP) e Ampla Concorrência, sob pena de desclassificação.** A garantia deverá ser anexada com comprovação de pagamento até o encerramento do prazo de cadastramento das propostas, sendo aceitas quitações respeitando o vencimento para pagamento da apólice conforme estabelecido no edital. A garantia deverá ter validade mínima de 120 (cento e vinte) dias e corresponder a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação de cada lote de interesse. Caso o licitante deseje participar de mais de um lote, a garantia deverá abranger o valor correspondente à soma dos valores estimados dos respectivos lotes, nos termos do art. 58, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2.2-A garantia de proposta será prestada juntamente com o cadastro da proposta de preços no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, no campo "DOCUMENTOS", em formato PDF. O Licitante deverá anexar garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, equivalente ao percentual estabelecido acima, sob pena de desclassificação, respeitando cada lote.

4.1.2.3-A licitante optará por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do art. 96 do diploma legal citado:

> I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia. Depósito em Conta: Banco do Brasil – Agência nº 3302-2, Conta Corrente nº 48.595-0.
>
> II – seguro-garantia;
>
> III – fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
>
> IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.1.2.4-Encerrada a LICITAÇÃO, as garantias das licitantes **serão devolvidas em até 10 (dez) dias úteis** após a assinatura do contrato ou da declaração de fracasso da licitação, conforme §2º do art. 58 da Lei nº 14.133/21.

4.1.2.5-Caso haja necessidade será realizada diligências para comprovação do efetivo recolhimento das garantias.

4.1.3-Remeter no prazo estabelecido, via sistema, a proposta final consolidada e os documentos de habilitação.

PREFEITURA DE MARACANAÚ
SECRETARIA DA SAÚDE
JAIME LIMA DE CARVALHO

Fls. 548
Francinei Sousa

4.2-Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo a proposta final consolidada e os documentos referentes à habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.2.1-Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.3-Nos documentos de habilitação apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pela Agente de Contratação como sendo de 60 (sessenta) dias da data expedição, salvo determinação legal específica em contrário.

4.4-Os documentos apresentados, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados.

4.5-A Agente de Contratação poderá também solicitar documentos complementares, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentar, no prazo estipulado pela Agente de Contratação, que será de 01 (um) dia útil contado a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada, exceto em caso de diligência. (art. 38 § 2º).

4.6-No momento do cadastro da Proposta Eletrônica, a licitante também registrará em campo próprio da plataforma da BLL a sua condição, conforme abaixo:

4.6.1-O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7-A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no art. 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste edital.

5. DA PROPOSTA

5.1-O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1-Valor unitário do lote em algarismo.

5.1.2-Marca/Fabricante/Modelo do lote cotado, contanto que não identifique a empresa licitante, preservando a sigilosidade na competição.

5.2-O cadastramento de Proposta Eletrônica pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas e lances.

5.3-Os preços constantes da Proposta Eletrônica do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.3.1-Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do objeto cotado.

5.3.2-Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta.

5.3.3-Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.3.4-Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos no Termo de Referência, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas e homologadas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

5.3.5-Na análise das Propostas a Agente de Contratação observará o preço por lote conforme o caso. Assim, as Propostas deverão apresentar o valor total/global do lote ofertado.

5.4-O prazo de validade da Proposta não pode ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme art. 90, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021. Caso a licitante não informe em sua Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

PREFEITURA DE MARACANAU
SECRETARIA DA SAÚDE
JAIME LIMA DE CARVALHO

PMMC
Fls 549
Francimar Sousa

5.5-O cadastramento da Proposta Eletrônica implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação do lote e as condições de participação, competição, julgamento, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste edital.

5.6-Somente serão aceitas Propostas cadastradas no sistema, não sendo admitido o recebimento pela Agente de Contratação por outro meio.

5.7-A Agente de Contratação a qualquer tempo, poderá solicitar amostra/demonstração do objeto desta licitação para melhor avaliação, ficando o licitante obrigado, sob pena de desclassificação, a apresentar tal amostra/demonstração, no prazo definido pela Agente de Contratação, contados a partir da intimação.

5.8-A Agente de Contratação não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 2131/2016 – Plenário).

5.9-As Microempresas, e Empresas de Pequeno Porte terão, eletronicamente, o tratamento diferenciado para desempate de lances, conforme preceitua a Lei Federal nº 123/2006, desde que declarem a respectiva condição, também eletronicamente, no site www.bll.org.br antes de postarem a sua proposta inicial.

5.9.1-O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10-Não havendo vencedor para a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, este poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado, ou apresentem proposta aceitável pela Administração.

5.11-Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

5.12-Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, a Agente de Contratação solicitará ao(s) licitante(s) vencedor(es) a **Proposta Final Consolidada, em arquivo PDF,** elaborada em formulário específico, **conforme o Anexo II deste instrumento, no prazo máximo de 3 (três) horas,** através de "documentos complementares", sob pena de desclassificação.

5.12.1-Havendo necessidade de demonstração de exequibilidade de preços, conforme o subitem 8.5.13 e seguintes, esta será requerida pela Agente de Contratação juntamente com a proposta final consolidada, com prazo a ser fixado na plataforma. Após a classificação quanto a demonstração da exequibilidade do preço, será solicitado o catálogo no prazo de 3 (três) horas, conforme item 6 do edital.

5.12.2-Não havendo necessidade de demonstração de exequibilidade de preços, os catálogos exigidos no item 6 deste edital, deverão ser anexados juntamente com a proposta final consolidada, no prazo máximo comum de 3 (três) horas, sob pena de desclassificação.

5.12.3-A proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a)Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente;

b)Nome do proponente, endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o n° do CNPJ ou CPF;

c)Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação;

d)A modalidade e o número da licitação;

e)Endereçamento a Agente de Contratação da Prefeitura de Maracanaú;

f)Prazo de entrega: de até 30 (trinta) dias corridos, conforme subitem 8.1.1.1 do Anexo I do edital - Termo de Referência;

g)Prazo de garantias mínimas: conforme subitem 7.1.1 do Anexo I do edital - Termo de Referência;

h)Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias, conforme subitem 11.1 do Anexo I do edital - Termo de Referência;

PREFEITURA DE MARACANAU
SECRETARIA DA SAÚDE
[illegible] DE CARVALHO

Fls. 550
Francimar Sousa
Célula de Contratações Públicas

i)O lote cotado, no quantitativo licitado, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca/fabricante/modelo;

j)Os valores unitário em algarismos do lote cotado, bem como o valor total/global da Proposta por extenso;

k)Declaração da licitante de que nos preços oferecidos, estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referente a frete, tributos, impostos, taxas, encargos, deslocamento de pessoal, entrega e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto cotado, inclusive a margem de lucro;

l)Declaração da licitante que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

m)Deverá fazer parte integrante da Proposta **(quando for o caso),** relatório de Detalhamento da Composição de Custos diretos e indiretos e de formação de preços em relação aos componentes que implicam na formação do preço final, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DOS CATÁLOGOS

6.1-Após a fase de lances, sem a necessidade de comprovação de exequibilidade, o(s) licitante(s) classificado(s) provisoriamente em 1º (primeiro) lugar deverá(ão) enviar os catálogos previstos abaixo, juntamente com a proposta final consolidada. Havendo necessidade de demonstração de exequibilidade de preços, conforme o subitem 8.5.13 e seguintes, os catálogos serão solicitados após aceite do preço ofertado. Em ambas as situações, será fixado o prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação registrada na plataforma pela Agente de Contratação, por meio de "documentos complementares", sob pena de desclassificação. Documentos exigidos:

I – Para todos os lotes ofertados:

a) Catálogo, folder, manual técnico ou prospecto do produto ofertado, redigido em língua portuguesa ou acompanhado de tradução oficial.

b) O catálogo, folder, manual técnico ou prospecto do produto ofertado, deverá estar emitido em nome do fabricante, conter descrição clara e compatível com as especificações exigidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da realização de diligências complementares pela Agente de Contratação, caso necessário.

6.1.1-A documentação técnica deverá conter informações suficientes para comprovação das características dos equipamentos, incluindo, quando aplicável:

I - fabricante e modelo;
II - processador;
III - memória RAM;
IV - capacidade de armazenamento;
V - características do monitor;
VI - recursos de conectividade;
VII - características técnicas dos projetores;
VIII - demais requisitos previstos no Termo de Referência.

6.1.2-Não haverá prorrogação de prazo para entrega dos catálogos, folder, manual técnico ou prospecto do produto ofertado.

6.1.3-O catálogo, folder, manual técnico ou prospecto do produto ofertado requerido dos itens cotados e citados, serão analisados pela equipe técnica da Secretaria de Saúde, a qual emitirá laudo e remeterá à Célula de Contratações Públicas;

6.1.4-Será desclassificada a empresa que tiver seu catálogo, folder, manual técnico ou prospecto do produto ofertado reprovado ou deixar de apresentá-lo, ocasião em que o preço por ela ofertado para o respectivo lote será desconsiderado pela Agente de Contratação, sendo convocada a licitante classificada em posição subsequente, e assim sucessivamente;

6.1.5-Divulgados os laudos sobre a análise do catálogo, folder, manual técnico ou prospecto do produto ofertado apresentados, a Agente de Contratação retomará os trabalhos.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1-Os INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE MARACANAÚ, na forma dos arts. 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, alterada e consolidada, habilitar-se-ão a presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados **(subitens 7.3 a 7.7),** os quais serão analisados pela Agente de Contratação quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

7.2-Após convocação pela Agente de Contratação, o(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o **prazo máximo de 03 (três) horas,** para enviar os documentos de Habilitação, relacionados abaixo, de acordo com o art. 63 inciso II da Lei Federal 14.133/21, os quais deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **em arquivo PDF,** através de **"Documentos de Habilitação",** sob pena de inabilitação.

7.2.1-Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta

PREFEITURA DE MARACANAU
SECRETARIA DA SAÚDE
JANE LIMA DE CARVALHO

Fls. 551
Francimar Sousa
Célula de Contratações Públicas

classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.2-Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consultacadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc).

7.2.3-Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.2.4-Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens anteriores acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://portal.tcu.gov.br/).

7.3-RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1-REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.1.1-MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL microempreendedor individual – MEI: Em se tratando de Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

7.3.2-ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.3-INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

7.3.4-DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.5-DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO do sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, na forma da lei.

7.4-RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.4.1-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4.2-Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.3-Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN);

7.4.4-Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

7.4.5-Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio (Geral ou ISS);

7.4.6-Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

7.4.7-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na forma da Lei nº 12.440/2011.

7.5-RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.5.1-Balanço Patrimonial (BP), Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais respeitando a data limite de apresentação prevista em lei, considerando a abertura do certame, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas, quando houver, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.5.1.1-No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o Balanço de Abertura ou Balanço Patrimonial (BP), Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário.

a) A exigência no subitem 7.5.1 deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

PREFEITURA DE MARACANAU
SECRETARIA DA SAÚDE

Fls 557
Francimar Sousa

7.5.1.2-No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

7.5.1.3-No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição.

7.5.2-Quando apresentado Balanço Patrimonial na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, deverá está acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – INRFB.

7.5.3-Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.5.4-Prova de capital social ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, considerando os lotes de interesse e que lograram êxito na disputa pela licitante, de acordo com o art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.5.4.1-Na hipótese de alteração do capital social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

7.6-DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1-O licitante deverá apresentar pelo menos 01 (uma) declaração ou 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando que a empresa executou ou está executando a contento o fornecimento dos itens compatíveis em características, prazos e quantidades, com o objeto da licitação;

7.6.1.1-Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica;

7.6.1.2-Visando confirmar a veracidade das informações constantes do atestado, a Agente de Contratação poderá realizar diligências requisitando documentos originais e/ou complementares destinados à instrução do processo.

7.7-DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.7.1-Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

7.7.2-Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

7.7.3-Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

7.7.4-Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.7.5-Declaração de inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.7.6-As declarações descritas acima poderão ser apresentadas em uma única lauda ficando a critério da licitante decidir por tal modelo.

7.8-No caso de **LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE MARACANAÚ,** a documentação mencionada nos subitens **7.3 a 7.5** poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura de Maracanaú, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, o qual deverá ser enviado acompanhado dos documentos tratados nos subitens **7.6 e 7.7** do edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Agente de Contratação.

7.8.1-A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Maracanaú deverá

PREFEITURA DE MARACANAU
SECRETARIA DA SAÚDE

Fls. 553
Francimar Sousa

também se encontrar dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

7.8.2-Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

7.9-Para facilitar a análise da documentação pela Agente de Contratação, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

7.10-Será Inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referente a fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1-O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

8.1.1-O Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras-ICP Brasil.

8.1.2-Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura de Maracanaú/CE, designado como Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações públicas" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (**http:**//www.bll.org.br).

8.1.3-O licitante poderá enviar as informações da proposta comercial eletrônica e participar das disputas através do sistema eletrônico diretamente ou por intermédio de uma das corretoras que operem junto à Bolsa. Caso utilize corretora(s), caberá a licitante o acerto quanto a eventuais pagamentos pelo serviço.

8.2-A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado as condições e limites de data e horário estabelecidos.

8.3-ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CLASSIFICAÇÃO: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das Propostas Eletrônicas recebidas, passando a Agente de Contratação a avaliar sua aceitabilidade.

8.3.1-Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

8.3.2-Até o término do cadastramento das propostas eletrônicas os PROPONENTES poderão retirar ou substituir as Propostas apresentadas.

8.3.3-Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Propostas Eletrônicas, não mais será permitido o envio de qualquer adendo ou complementação, exceto o disposto no subitem 5.12 neste instrumento.

8.4-CLASSIFICAÇÃO INICIAL: Abertas as Propostas Eletrônicas a Agente de Contratação verificará a conformidade das mesmas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.4.1-A desclassificação de qualquer Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.

8.4.2-O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Propostas Eletrônicas classificadas pela Agente de Contratação, em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

8.5-LANCES SUCESSIVOS: Classificadas as propostas eletrônicas e, no prazo estabelecido para a sessão de disputa, a Agente de Contratação dará início a fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances decrescentes, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

8.5.1-Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

8.5.2-A cada lance ofertado, o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

8.5.3-Quando se tratar de Pregão com mais de um lote, os lances serão ofertados lote a lote.

8.5.4-O PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance anteriormente registrado pelo sistema.

PREFEITURA DE MARACANAU
SECRETARIA DA SAÚDE
JANE LIMA DE CARVALHO

Fls. 554
Francimar Souza
Célula de Contratações Públicas

8.5.5-Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5.6-Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais PROPONENTES.

8.5.7-Os lances deverão ser ofertados considerando o valor total/global do lote. Serão consideradas somente 02 (duas) casas decimais dos centavos, desprezando-se as demais.

8.5.8-Quando o preço total/global do lote ofertado resultar, em qualquer item, em um valor unitário que possua mais de 2 (duas) casas decimais, deve se considerar apenas as 2 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo a Agente de Contratação e o licitante vencedor proceder às adequações de preços necessárias, inclusive por ocasião do envio da proposta ajustada.

8.5.9-A etapa de lances será em modo de disputa ABERTO conforme inciso I do art. 56, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5.10-Após o encerramento da etapa de lances, a Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao PROPONENTE que tiver apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.

8.5.11-O sistema informará a proposta de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.5.12-Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação final das propostas, a Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Projeto Básico e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito.

8.5.13-Tratando-se de preço inexequível a Agente de Contratação poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, no prazo de 1 (um) dia útil, sob pena de desclassificação.

8.5.13.1-Considera-se que poderá haver indício de inexequibilidade quando o percentual de redução do valor da proposta, por exemplo, for superior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pelo município.

8.5.13.1.1-Em caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, na forma do § 4º, inciso III do art. 59, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5.13.2-Considera-se manifestamente inexequível a proposta de preços que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, resulte preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e as tarifas de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido preços mínimos.

8.5.14-Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, a Agente de Contratação poderá solicitar o envio dos documentos complementares do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

8.5.14.1-Havendo dúvidas quanto à exequibilidade da proposta, mesmo aquela não enquadrada na situação prevista nos subitens 8.5.13.1 e/ou 8.5.13.1.1, poderá ser instaurada diligência para demonstração de sua exequibilidade.

8.5.14.2-Para demonstrar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar justificativas e documentos que demonstrem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com os custos e despesas necessários à completa execução do objeto contratual tais como, nota fiscal de venda/compra e/ou serviços, ou orçamento formalizado com a indicação do subscritor indicando seu cargo, telefones e e-mail de contato para possíveis diligências (ambos com data de emissão não superior a seis meses até a data do lance do certame, sendo vedado documentos com emissões posteriores), acrescido ainda, de planilha de composição de custos acerca dos valores ofertados, quando for o caso.

8.5.14.2.1-No caso de lotes aglomerados, será considerado um percentual mínimo de pelo menos 40% (quarenta por cento) de demonstração de exequibilidade para classificação da licitante.

8.5.14.3-Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º, inciso III do art. 59, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5.14.4-O prazo para o licitante responder ao diligenciamento mencionado no item anterior relativo à demonstração da exequibilidade da proposta será de 1 (um) dia útil, podendo ser estendido a critério da Agente de Contratação, ou quando solicitado pelo licitante durante o respectivo transcurso do prazo concedido originalmente, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Agente de Contratação.

8.5.14.5-No caso de não haver resposta no prazo especificado no subitem anterior ou se a resposta não trouxer as demonstrações de exequibilidade da proposta, ainda que realizada dentro do prazo, sujeitará o licitante

PREFEITURA DE MARACANAU
SECRETARIA DA SAÚDE
JAIME LIMA DE CARVALHO

Fls. 555
Francimar Sousa

à desclassificação.

8.5.15-O lance ofertado depois de proferido será irretratável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.5.16-Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.17-Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos.

8.5.18-Não serão adjudicadas e homologadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação constante da planilha anexa ao Projeto Básico.

8.5.19-Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Central de Coleta e Auditoria de Preços-CCAP, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha.

8.5.20-Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, a Agente de Contratação deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada à compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

8.6-HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Existindo proposta classificada aceitável, a Agente de Contratação verificará os "Documentos de Habilitação" do licitante que apresentou a melhor proposta, para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 7.

8.6.1-Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 7 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

8.6.2-Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação, pelo Secretário Gestor, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

8.6.3-Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 8.5.12 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado e homologado o objeto do certame.

8.6.4-A Agente de Contratação terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "documentos de habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada lote ou ao final do julgamento de todos os lotes.

8.6.5-Quando todos os licitantes forem inabilitados ou desclassificados a Agente de Contratação poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimada das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.

8.7-RECURSOS: Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediatamente, a intenção de interpor recurso, facultando-lhe juntar memoriais caso a manifestação não seja autoexplicativa, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 3 (três) dias úteis (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, de acordo com o inciso I, § 1º do art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7.1-A falta de manifestação imediata do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação e homologação do objeto da licitação pelo Secretário Gestor ao licitante vencedor.

8.7.2-O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.7.3-Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.7.4-Os memoriais (razões de recurso) deverão ser anexados no sistema BLL.

8.7.5-Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

8.7.6-O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio da Agente de Contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

8.7.7-Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios.

PREFEITURA DE MARACANAU
SECRETARIA DA SAÚDE
JAIME LIMA DE CARVALHO

Fls. 556
Francimar Sousa
Célula de Contratações Públicas

8.7.8-O recurso e/ou pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.7.9-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7.10-Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) adjudicará(ão) a(s) Proposta(s) vencedora(s) e procederá(ão) a homologação do processo, para determinar a contratação.

8.7.11-Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Célula de Contratações Públicas da Prefeitura de Maracanaú.

8.8-ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Propostas escritas e lances verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Agente de Contratação.

8.8.1-Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pela Agente de Contratação o envio do Relatório Vencedores do Processo Final declarando vencedora do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) à Procuradoria Geral do Município, para fins de análise e parecer;

b) e depois ao Órgão Gestor para adjudicação, homologação e subsequente formalização da Ata de Registro de Preços.

8.9-SUSPENSÃO DA SESSÃO: A Agente de Contratação é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

8.9.1-A Agente de Contratação poderá a qualquer tempo, analisar as Propostas e seus anexos, os documentos de habilitação ou outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realização de diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

8.9.2-A Agente de Contratação poderá determinar prazo para diligências, a depender da complexidade do tema, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa nos autos.

8.9.3-No caso de desconexão da Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão da Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato aos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.10-DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das Propostas/ofertas será declarada vencedora a Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE,** cujo objeto do certame a ela será adjudicado e homologado.

8.10.1-Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

8.10.2-A intimação dos atos proferidos pela Administração – Agente de Contratação ou Secretário(s) - será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil no "chat" de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Célula de Contratações Públicas da Prefeitura de Maracanaú, conforme disposto no art. 130 da Lei Orgânica do Município.

9. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

9.1-As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes ao(s) Órgão(s) Gestor(es).

10. CONSULTA, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

10.1-Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das Propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.1.1-Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.1.2-A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

PREFEITURA DE MARACANAU
SECRETARIA DA SAÚDE
JAIME LIMA DE CARVALHO

Fls. 557
Francimar Sousa
Célula de Contratações Públicas

10.2-Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição encaminhada eletronicamente pelo "chat" da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (http://www.bll.org.br), que preencham os seguintes requisitos:

10.2.1-o endereçamento a Agente de Contratação da Prefeitura de Maracanaú;

10.2.2-a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada e assinada, dentro do prazo editalício;

10.2.3-o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

10.2.4-o pedido, com suas especificações.

10.3-Caberá a Unidade Gestora/Gerenciadora decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido/impugnação.

10.4-A resposta do Município de Maracanaú-CE será disponibilizada a todos os interessados na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL e, mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Célula de Contratações Públicas da Prefeitura de Maracanaú, conforme disposto no art. 130 da Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas Instruções.

10.5-O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

10.6-Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame respeitando o prazo original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

10.6.1-Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

10.7-DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Agente de Contratação ou a autoridade superior ou servidor por ele delegado, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta, fixando o prazo para a resposta.

10.7.1-Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Agente de Contratação ou autoridade superior ou servidor por ele delegado, sob pena de desclassificação/inabilitação.

10.8-REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Maracanaú-CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

11.1-As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através do(s) Órgão(s) Gestor(es), representada(s) pelo(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal nº 4.829 de 02 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 5.197, de 26 de junho de 2025. e da Lei nº 14.133, de 2021, deste edital e demais normas pertinentes.

11.1.1-Integra o presente instrumento (ANEXO IV) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada, e quando for o caso modelo de Termo Contratual (ANEXO V).

11.1.2-Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – anexa a este edital.

11.1.3-A Ata de Registro de Preços será assinada pelo Órgão Gerenciador do registro de preços, pelos órgãos gestores que compõem o credenciamento e fornecedores legalmente credenciados e identificados.

11.1.4-Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

11.1.5-São órgãos participantes o órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a Ata de Registro de Preços.

11.1.6-Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para conceder autorização ou não da adesão.

PREFEITURA DE MARACANAÚ
SECRETARIA DA SAÚDE
JAIME LIMA DE CARVALHO

Fls. 558
Francimar Sousa

11.2-A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.

11.2.1-As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 11.1.6 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

11.2.2-O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.3-Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:
a) os preços e quantitativos dos licitantes mais bem classificados na etapa competitiva;
b) os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado (para efeito de cadastro reserva).

11.4-Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Maracanaú – CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

11.4.1-O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Maracanaú-CE.

11.4.2-A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste edital.

11.4.3-A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo Órgão Gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

11.5-Os Contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho pela detentora.

11.6-O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua publicação, devendo o Extrato da Ata de Registro de Preços ser publicado na forma prevista no art. 130 da Lei Orgânica Municipal, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.7-A renovação das quantidades inicialmente registradas, em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) Seja comprovado que a renovação mantém a vantajosidade dos preços;
b) A renovação tenha sido tratada no planejamento da contratação;
c) A prorrogação ocorra dentro do prazo da vigência.

11.8-O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo Órgão Gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou outro órgão delegado.

11.9-Incumbirá também à Administração providenciar a publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, art. 130, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.10-Os preços registrados na Ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao Órgão Gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

11.11-Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

PREFEITURA DE MARACANAÚ
SECRETARIA DA SAÚDE
JAIME LIMA DE CARVALHO

Fls 559
Francimar Sousa

11.11.1-Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

11.11.2-Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

11.11.3-Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

11.12-Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

11.12.1-Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;

11.12.2-Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

11.13-A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

11.13.1-O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na mencionada Ata, de acordo com os quantitativos e especificações previstos na licitação, bem como, deverá caso solicitado pelos demais participantes efetuar o remanejamento do quantitativo não utilizado pelo mesmo.

11.13.2-O Órgão Gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo Órgão Gerenciador.

11.13.3-Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

11.13.4-Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.13.5-Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.14-O direito de preferência de que trata o subitem 11.13, poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

11.15-O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Célula de Contratações Públicas da Prefeitura de Maracanaú e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.16-O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, o preço dos produtos ou serviços, e avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.

11.16.1-O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

11.17-Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

11.18-Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Central de Coleta e Auditoria de Preços-CCAP para determinado lote.

11.19-Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou parte dela, para aquele item de produto ou serviço específico, adotando as medidas

PREFEITURA DE MARACANAU
SECRETARIA DA SAÚDE
JAIME LIMA DE CARVALHO

PMMC Fls. 560 Francimar Sousa Célula Comissão Licitações

cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12. DO CONTRATO

12.1-O licitante vencedor da presente licitação deverá, quando for o caso, assinar Contrato com a Administração, nos termos do Anexo V, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail), onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, de 2021.

12.2-O Contrato deverá ser assinado por quem de direito, dentro do prazo supramencionado na Unidade Gestora desta licitação, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da empresa possa assiná-lo.

12.3-As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.4-Se licitante beneficiário convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

12.5-Por ocasião da assinatura do Contrato a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

13. DA ENTREGA

13.1-DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO: O fornecimento dos itens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderá englobar integralmente os quantitativos do objeto do Registro de Preços ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira do Órgão Gestor.

13.1.1-A Ordem de Compra/Fornecimento emitida conterá os objetos pretendidos e as respectivas quantidades, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

13.1.2-Observadas as determinações e orientações constantes da Ordem de Compra/Fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega em local pré-determinado pela secretaria, nos horários e dias estabelecidos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos mesmos.

13.1.3-O aceite dos itens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital quanto aos itens entregues.

13.1.4-Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes dos art. 82 e os seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

13.2-DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A entrega dos itens licitados deverá ser realizada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da confirmação do recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor, de segunda a quinta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 15h, e às sextas-feiras, das 8h às 13h, de acordo com os endereços abaixo e em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

-Secretaria de Saúde de Maracanaú: Almoxarifado Central - Avenida III, s/nº, Conjunto Jereissati I, Maracanaú/CE, CEP: 61.900-360 (Próximo ao Corpo de Bombeiros);

-Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda: Rua João de Alencar, s/nº - Centro, Maracanaú/CE, CEP: 61.900-010.

13.2.1-Por ocasião da entrega dos itens, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

PREFEITURA DE MARACANAU SECRETARIA DA SAÚDE JANE LIMA DE CARVALHO

PMMC Fls. 561 Francimar Sousa

13.2.2-Para os itens, objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Maracanaú – CE, com endereço no Palácio das Maracanãs, Rua Edson Queiroz, Nº 270 – Centro, CEP 61.900-200, Maracanaú – CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.605850/0001-62 e CGF nº 06.920264-8.

13.2.3-Caso não seja possível realizar a entrega na data prevista, o contratado deverá comunicar formalmente as razões com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência, para que eventual pedido de prorrogação de prazo seja analisado pela Administração. Situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente justificadas e aceitas pela contratante, não serão consideradas inadimplemento contratual.

13.2.4-Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3-Os itens deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do fornecimento em que se verificar, vícios, defeitos, incorreções ou estejam fora do prazo de validade/garantia;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da execução do objeto deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). (art. 125, caput da Lei nº 14.133, de 2021).

e) a entrega dos itens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

14. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

14.1-PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, validade, garantia, deslocamento de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos itens licitados, inclusive a margem de lucro.

14.2-PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos itens licitados, segundo as Ordens de Compra/Autorização de Fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta.

14.2.1-O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem acima, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

14.3-REAJUSTE: Os preços registrados/contratados poderão ser reajustados com base em índice de atualização monetária previamente definido na fase de planejamento da contratação, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contados da data da apresentação do orçamento estimado, conforme dispõe o §7º do art. 25 c/c art. 82, VI e § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021. Para fins de reajuste, poderá ser adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro índice setorial mais adequado, de acordo com a natureza do objeto, nos termos da referida Lei e no Decreto Municipal nº 4.892, de 02 de janeiro de 2024.

14.4-REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser

PREFEITURA DE MARACANAÚ
SECRETARIA DA SAÚDE
JAIME LIMA DE CARVALHO

Fls 567
Francimar Sousa

restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e suas alterações posteriores.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1-O licitante e/ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A aplicação das sanções administrativas observará o devido processo legal, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser impostas, conforme a gravidade da infração, isolada ou cumulativamente, as penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

I- advertência;

II- multa;

III- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 (três) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei.

15.2-As infrações e sanções estão detalhadas no Termo de Referência, nas minutas de Ata de Registro de Preços (quando for o caso) e no Contrato, os quais integram o presente processo de contratação e a ele se vinculam, obrigando as partes nos limites de sua competência, e sem prejuízo das demais sanções cabíveis de natureza civil e penal.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1-Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

b) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

c) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma prevista no art. 130 da Lei Orgânica Municipal;

d) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

e) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

f) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.1.1-Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.1.2-O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.1.3-Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.2-Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

16.2.1-Na análise das propostas e documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.3-Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

16.4-As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento

SECRETÁRIA DA SAÚDE
JAIME LIMA DE CARVALHO

PMM
Fls. 563
Francimar Sousa

da Administração.

16.5-Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e, demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos. (art. 92, inciso III da Lei nº 14.133/2021).

16.6-O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua Proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.7-A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

16.8-A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

16.9-A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando expedida a competente Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento ou celebrado o competente Termo de Contrato.

16.10-Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

16.11-A Administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

16.12-A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).

16.13-Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

16.14-Quaisquer informações poderão ser obtidas na Célula de Contratações Públicas da Prefeitura de Maracanaú ou pelo telefone (85) 3521.5169, das 08:00 às 16:00 horas, de segunda-feira a quinta-feira e das 08:00 às 14:00 horas, na sexta-feira.

16.15-Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de 08:00 às 16:00 horas, de segunda-feira a quinta-feira e das 08:00 às 14:00 horas na sexta-feira, na Célula de Contratações Públicas da Prefeitura de Maracanaú, situada à Av. Durval Tomáz de Souza, 150, Centro Administrativo – Conjunto Jereissati I – Cep 61.900-370 – Maracanaú/CE, conforme os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado ao pagamento da taxa, valor a ser informado no ato da solicitação de cópia reprográfica.

16.16-Todas as normas inerentes às contratações dos objetos deste certame, discriminadas no Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

16.17-Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Maracanaú-CE.

Maracanaú-CE, 07 de outubro de 2026.

JAIME LIMA DE CARVALHO
Secretário Executivo - SESA

PREFEITURA DE MARACANAÚ
SECRETARIA DA SAÚDE
JAIME LIMA DE CARVALHO

Fls 564
Francimar Sousa

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Órgão/Entidade Requisitante:

ID	Órgão/Entidade Participante:
1490	Secretaria de Saúde

2. OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "a")

2.1. Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de **microcomputadores, monitores, notebooks e projetores,** de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.
2.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO** com a forma de fornecimento **PARCELADA**.
2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.274/21.
2.4. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.
2.5. Caracterização dos itens a serem adquiridos, conforme Planilha Consolidada:

PLANILHA CONSOLIDADA						
CÓD. GERENCIAL	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT. R$	VALOR MÉDIO TOTAL R$
38682	1	**MICROCOMPUTADOR** – Optiplex Micro; – Botão liga/desliga; – Processador: 14ª geração Intel® Core™ i5-14500T vPro; – Sistema operacional: Windows 11 Pro; – Indicador de atividade do disco rígido; – Porta Ethernet RJ45 de 10/100/1.000 Mbit/s; – Placa de Rede local sem fio (WLAN) Intel AX211 taxa de transferência de até 2400 Mbps, Wi-Fi 6E (802.11ax) 2x2 + Bluetooth 5.2 com Antena Interna; – Slot de cabo de segurança Kensington e anel de cadeado; – Slot "knock out" para antena externa opcional; – Slot de saída Kock para módulo opcional; – Portas: 1 porta USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s) com PowerShare 1 porta USB 3.2 Type-C® de 2ª geração	UNID.	81	R$ 8.599,75	R$ 696.579,75

PREFEITURA DE MARACANAU
SECRETARIA DA SAÚDE
JAIME LIMA DE CARVALHO

Fls. 565
Francimar Sousa

		(10 Gbit/s) 1 tomada de áudio universal; – Portas - Parte traseira: 1 porta de vídeo (HDMI 2.1/DisplayPort 1.4a (HBR3)/VGA/USB Type-C com DisplayPort em modo alternativo e Power Delivery) (opcional) 1 porta PS2/serial (opcional) 1 porta USB 2.0 (480 Mbps) 1 porta USB 2.0 (480 Mbps) com SmartPower On 2 portas USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s) 1 porta DisplayPort™ 1.4a 1 porta HDMI 1.4b 1 porta para adaptador de energia; – DP 1.4a \| Resolução máxima compatível até: 4096 x 2304 at 60Hz; – 1 slot M.2 2230 para placa combinada de Wi-Fi e Bluetooth; – 1 slot M.2 2230 ou M.2 2280 para unidade de estado sólido; – 1 slot SATA para disco rígido de 2,5 polegadas; – Núcleo: 14 Núcleos; – Frequência: 1.7 GHz a 4.8 GHz; – Memória: 16GB DDR5 (1x16GB) 5600MT/s; – Arquitetura da memória: DDR5; – Armazenamento: SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 (Classe 35); – Voltagem: Bivolt; – Teclado: Teclado com fio KB216 (Preto); – Mouse: Mouse preto óptico MS116 (Preto); – Fonte de Alimentação; – Manual de instruções em português-BR.				
38683	2	MONITOR – Modo da Tela: Full HD; – Proporção: 16:9; – Ângulo de visão vertical: 178; – HDCP suportado: Sim; –Ângulo de giro: 173" to 173" – Suporte Ajustável: Sim; – Pivô: Sim; – Classe de tamanho da tela: 24"; – Tecnologia do Painel: IPS; – Distância entre pixels: 0.2745 mm x 0.2745 mm; – Tipo de montagem: Montagem em Painel; – Altura máxima ajustável: 130 mm; – Ângulo de pivô: +/- 90; – Ajustes do suporte: Giratória, Altura, Pivô, Inclinar; – Dureza do vidro: 3H; – Tamanho da tela visível: 23.8"; – Detalhes do tempo de resposta: GTG de 8 ms; – Ângulo de visão horizontal: 178°;	UNID.	81	R$ 1.249,50	R$ 101.209,50

PREFEITURA DE MARACANAÚ
SECRETARIA DA SAÚDE
JAIME LIMA DE CARVALHO

PMAC Fls. 566 Francimar Sousa

		– Tecnologia de luz de fundo: – Sistema de luz de borda LED; – Ângulo de inclinação: -5° to 21°; – Características: Slot de trava de cabo, Trava de segurança, Vidro sem arsênico, BFR Grátis, Livre de PVC, Tecnologia de conforto ocular, anti reflexo, sem mercúrio; – Suporte incluído: Sim; – Resolução Máxima: 1920 x 1080; – Taxa de contraste nativa: 1,000:1; – Resolução máxima predefinida: 1920 x 1080 at 100Hz; – Saída de áudio: 4 W; – Taxa de atualização padrão: 100 Hz; – Brilho: 250 cd/m2; – Pixel por polegada (PPI): 93; – Cor suportada: 16.7 milhões de cores; – Gama de cores: 72% NTSC (CIE 1931); – Interfaces/Portas: 1 porta HDMI (HDCP 1.4) (Suporta até FHD 1920 x 1080 60 Hz conforme especificado em HDMI 1.4), porta DisplayPort 1.2 (HDCP 1.4) (suporta até FHD 1920 x 1080 100 Hz), 1 porta VGA; – Faixa de tensão de entrada: 100 V CA a 240 V CA; – Frequência: 60 Hz e 50 Hz; – Compatível com montagem VESA: Sim; – Cabo de Alimentação; – Cabo HDMI - 1.80 m.				
38686	3	**NOTEBOOK** – 16 plus; – Botão liga/desliga; – Processador: Intel® Core™ Ultra 7 155H (cache de 24 MB, 16 núcleos, 22 threads, até 4,8 GHz; – Sistema operacional: Windows 11 Pro (Português); – Placa de vídeo: NVIDIA® GeForce RTX™ 4060, 8 GB GDDR6; – Tela: 16", QHD+ (2560x1600), WVA, antirreflexo, 300 nits; – Memória: 32GB DDR5 (2x16GB) 5600MT/s; Expansível até 64GB (2 slots soDIMM); – Armazenamento: SSD de 1TB PCIe NVMe M.2; – Teclado: Teclado retroiluminado em português, com tecla Windows Copilot e leitor de impressão digital (compatível apenas com Windows)– Portas: 1 Entrada de áudio universal, 2 USB 3.2 Type-A de 1ª geração, 1 Tomada de energia, 1 Thunderbolt™ 4.0, 1 HDMI 2.1;	UNID.	5	R$ 14.224,75	R$ 71.123,75

PREFEITURA DE MARACANAU
SECRETARIA DA SAUDE
JAIME LIMA DE CARVALHO

Fls. 567
Francimar Sousa

		– Slots: 1 slot de cartão SD;– Câmera: Webcam widescreen FHD (1080p) integrada com matriz digital de microfone duplo e redução de ruído temporal ativada;– Áudio e alto-falantes dedicada: Alto-falantes estéreo com Waves MaxxAudio® Pro e núcleos Dolby Atmos, 2 W x 4 = total de 8 W, 2 alto-falantes na parte frontal, 2 alto-falantes inferiores; – Placa de Rede: Intel® Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax, Bluetooth® wireless card; – Bateria Principal: Bateria de 6 células e 90Wh (integrada); – Energia: Adaptador E5 130 Watts Type-C (Bivolt). – Fonte de alimentação; – Manual de instruções em português-BR.				
38687	4	PROJETOR Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD Modo de projeção: Frontal / Traseiro / TetoPainel LCD: 0,59 polegadas (C2fine) Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício Número de pixels: 1.024.000 pixels (1.280 px x 800 px) x 3 Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.800 lumens Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.800 lumens Razão de aspecto: 16:10 Resolução nativa: 1.280 x 800 (WXGA) Redimensionar: 640 x 480 (VGA), 800 x 600 (SVGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3), 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+), 1680 x 900 (WXGA++), 1600 x 1200 (UXGA60)38687 Tipo de lâmpada: 210 W UHE Duração da lâmpada: 8.000 horas (normal); 17.000 horas (Eco) Alcance do Throw-Ratio: 1.30 (Zoom:Wide), 1.56 (Zoom:Tele) Distância de projeção/ tamanho da tela: 33" to 320" (0.91 to 9.07 m) (Zoom:Wide) Correção de Keystone: Vertical: -30° +30°; Horizontal: -30° +30° Razão de contraste: Até 16.000:1 Processamento de cor: 10 bit Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores Temperatura de uso: 5 °C a 40 °C (41 °F a 104 °F)Dimensões: 302 mm x 87	UNID.	5	R$ 7.373,67	R$ 36.868,35

PREFEITURA DE MARACANAÚ
SECRETARIA DA SAÚDE
JAIME LIMA DE CARVALHO

PMMC Fls. 568 Francimar Sousa

		mm x 249 mm (largura x altura x profundidade) Segurança: Kensington Lock, Trava de segurança Voltagem: 100V - 240V AC +/- 10%, 50/60 Hz Consumo de energia: 100V-120V: 345 (normal) - 235 (Eco) 220v: 327 (normal) – 225 (Eco) Controle remoto com baterias AA Cabo de Energia (1,08 m) Guia de Instalação.				

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. Da Ata de Registro de Preços

3.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da sua publicação na forma do art. 130 da Lei Orgânica do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes, nas mesmas condições e quantidades inicialmente registradas, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/21.
3.1.2. A renovação das quantidades inicialmente registradas em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Seja comprovado que a renovação mantém a vantajosidade dos preços;

b) A renovação tenha sido tratada no planejamento da contratação;

c) A prorrogação ocorra dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2. Do Contrato

3.2.1. O prazo de vigência do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços é de até 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação na forma do art. 130 da Lei Orgânica do Município c/c o art. 94, 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso e a necessidade de consumo do órgão/entidade contratante, que deverá ser devidamente justificada.
3.2.2. O contrato poderá ser alterado pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Critério de Julgamento

4.1.1. O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço**, conforme especificado neste Termo de Referência.

4.2. Tipo de Lote

4.2.1. O tipo de lote será **Unitário**, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.
4.2.2. Será aplicada a preferência para contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos dos arts. 44 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições estabelecidas no edital, de acordo com o anexo deste Termo de Referência.
4.2.2.1. No presente objeto será reservada uma cota de 25% para participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), desde que haja interessados, conforme previsto no Anexo deste Termo de Referência. As quantidades restantes, correspondentes a 75% do total, serão destinadas à ampla concorrência.

5. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A justificativa da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento obrigatório que embasa a fase preparatória do processo licitatório.
5.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, conforme Decreto Municipal nº

PREFEITURA DE MARACANAU
SECRETARIA DA SAÚDE
JAIME LIMA DE CARVALHO

PMMC Fls. 569 Francimar Sousa

4.870/24 e Decreto Municipal nº 4.892/24.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' c/c e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

7.1. Da garantia, manutenção e assistência técnica.

7.1.1. Os itens constantes na planilha consolidada possuirão as seguintes garantias mínimas:

Lote	Item	Garantia mínima
01	Microcomputador	36 (trinta e seis) meses, on-site
02	Monitor	36 (trinta e seis) meses, on-site
03	Notebook	12 (doze) meses, on-site
04	Projetor	12 (doze) meses, on-site

7.1.2. A contratada deverá apresentar a garantia mínima do fabricante, conforme indicado acima, neste Termo de Referência, cuja contagem iniciará no primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo dos bens pela Administração.
7.1.3. A comprovação de garantia, deverá ser demonstrada juntamente com os catálogos, folders, fichas técnicas ou amostras, conforme o caso e quando exigidos.
7.1.4. Durante o período de garantia, caberá à contratada manter a plena disponibilidade do objeto para uso, responsabilizando-se integralmente pelos serviços de assistência técnica, incluindo substituição de peças, ajustes, reparos e demais intervenções necessárias à preservação do bem em perfeitas condições de funcionamento. Para tanto, deverá dispor de assistência técnica autorizada e habilitada, sem ônus adicionais à Administração.
7.1.5. Na hipótese de manutenção corretiva que exija retirada do equipamento, a contratada deverá realizar a substituição temporária ou a troca definitiva, assegurando que o bem substituto possua características técnicas e desempenho iguais ou superiores ao original, além de estar em perfeito estado de funcionamento e conservação.

7.2. Garantia da Proposta/Contratação

7.2.1. Garantia da Proposta
7.2.1.1. A licitante deverá apresentar garantia da proposta para os lotes de seu interesse, identificando expressamente o(s) lote(s) que pretende disputar. A garantia deverá ser anexada até o encerramento do prazo de cadastramento das propostas, conforme estabelecido no edital. A garantia deverá ter validade mínima de 120 (cento e vinte) dias e corresponder a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação de cada lote de interesse. Caso o licitante deseje participar de mais de um lote, a garantia deverá abranger o valor correspondente à soma dos valores estimados dos respectivos lotes, nos termos do art. 58, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.2.1.2. A garantia de proposta será prestada juntamente com o cadastro da proposta de preços no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, no campo "DOCUMENTOS", em formato PDF. O Licitante deverá anexar garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, equivalente ao percentual estabelecido acima, sob pena de desclassificação, respeitando cada lote.
7.2.1.3. A licitante optará por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do art. 96 do diploma legal citado:
I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia. Depósito em Conta: Banco do Brasil – Agência nº 3302-2, Conta Corrente nº 48.595-0.
II – seguro-garantia;

PREFEITURA DE MARACANAU
SECRETARIA DA SAÚDE
JAIME LIMA DE CARVALHO

PMMC Fls. 570 Francimar Sousa

III – fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
7.2.1.4. Encerrada a licitação, as garantias das licitantes serão devolvidas em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato ou da declaração de fracasso da licitação, conforme §2º, art. 58 da Lei nº 14.133/21.

7.2.2. Garantia da Contratação

7.2.2.1. Não é necessária a exigência de garantia da contratação.

7.3. Subcontratação

7.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.4. Indicação ou vedação de marca ou modelo

7.4.1. Não há indicação específica nem vedação quanto a marcas ou modelos para a execução do objeto contratual.

7.5. Sustentabilidade

7.5.1. Em observância aos arts. 5º, 11, inciso IV; e 144, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao disposto no art. 3º e art. 30 do Decreto Municipal nº 4.892/2024 e o Decreto Municipal nº 4.870/2024, esta contratação observará, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica.
Parágrafo único. Serão considerados aspectos como a utilização de materiais com menor impacto ambiental, eficiência no consumo de recursos, incentivo à logística reversa, e inclusão de práticas que promovam o desenvolvimento sustentável, conforme a natureza e a viabilidade do objeto contratado.

7.6. Carta de solidariedade

7.6.1. Não será exigida carta de solidariedade

7.7. Amostra

7.7.1. Considerando a suficiência das especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência, não será exigida a apresentação de amostras para fins de julgamento das propostas ou contratação.
7.7.1.1. A aferição da conformidade do objeto será realizada no momento da entrega, com base nas especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.

7.8. Do Envio de Catálogo ou Similares

7.8.1. O(s) licitante(s) classificado(s) provisoriamente em 1º (primeiro) lugar deverá(ão) enviar juntamente com a proposta final consolidada, no prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação registrada na plataforma pela Agente de Contratação, os seguintes documentos, conforme a natureza do objeto cotado:

I – Para todos os itens ofertados:

a) Catálogo, folder, manual técnico ou prospecto do produto ofertado, redigido em língua portuguesa ou acompanhado de tradução oficial.
b) O catálogo, folder, manual técnico ou prospecto do produto ofertado, deverá estar emitido em nome do fabricante, conter descrição clara e compatível com as especificações exigidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da realização de diligências complementares pela Agente de Contratação, caso necessário.
7.8.2. A documentação técnica deverá conter informações suficientes para comprovação das características dos equipamentos, incluindo, quando aplicável:
I - fabricante e modelo;
II - processador;
III - memória RAM;
IV - capacidade de armazenamento;
V - características do monitor;
VI - recursos de conectividade;
VII - características técnicas dos projetores;
VIII - demais requisitos previstos neste Termo de Referência.
7.8.3. Não haverá prorrogação de prazo para entrega dos catálogos, folder, manual técnico ou prospecto do produto ofertado.
7.8.4. A não apresentação dos documentos exigidos, ou sua apresentação em desacordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento, ensejará a desclassificação da proposta.

PREFEITURA DE MARAÇANAU
SECRETARIA DA SAÚDE
JAIME LIMA DE CARVALHO

PMOC
Fls. 571
Francimar Sousa

7.9. Do Reajuste e do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

7.9.1. Os preços registrados/contratados poderão ser reajustados com base em índice de atualização monetária previamente definido na fase de planejamento da contratação, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contados da data da apresentação do orçamento estimado, conforme dispõe o §7º do art. 25 c/c art. 82, VI e § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021. Para fins de reajuste, poderá ser adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro índice setorial mais adequado, de acordo com a natureza do objeto, nos termos da referida Lei e no Decreto Municipal nº 4.892, de 02 de janeiro de 2024.

7.9.2. O contratado poderá pleitear a revisão do valor registrado/contratado, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, sempre que ocorrerem eventos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos dos arts. 124 a 128 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.892, de 02 de janeiro de 2024.

7.9.3. Constituem hipóteses aptas a ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro:

I – Caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

II – Fato do príncipe;

III – Fato da administração;

IV – Alterações extraordinárias de preços no mercado que afetem os insumos essenciais do objeto contratado;

V – Criação, modificação ou extinção de tributos, encargos ou obrigações legais que onerem a execução.

7.9.4. **A análise da solicitação poderá resultar em:**

I – Alteração do valor da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente;

II – Prorrogação dos prazos de entrega ou execução contratual;

III – Redimensionamento de obrigações ou outras medidas compensatórias;

IV – Quando inviável a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro inicial, a Administração poderá propor a rescisão contratual.

7.9.5. A Administração poderá, a qualquer tempo, revisar os preços registrados ou contratados, de ofício ou mediante provocação, com vistas à manutenção da vantajosidade da contratação, conforme previsão do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

7.9.6. A Administração deverá responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação.

7.10. Da Matriz de Risco

7.10.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

7.10.2. Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:

a) Alterações administrativas ou decisões da Administração que impactem diretamente o cronograma de fornecimento, desde que não decorrentes de falhas da contratada;

b) Atrasos na disponibilização de informações, documentos ou autorizações necessárias à execução da contratação;

c) Alterações legislativas ou normativas supervenientes que afetem a execução contratual, quando não relacionadas aos riscos ordinários da atividade empresarial.

7.10.3. Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:

a) Atraso na entrega dos equipamentos por falhas de planejamento, logística, transporte ou organização interna da empresa;

b) Fornecimento de microcomputadores, notebooks, monitores ou projetores em desacordo com as especificações técnicas, marcas/modelos ofertados ou condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Defeitos de fabricação, incompatibilidades técnicas, ausência de componentes, acessórios ou documentação obrigatória dos equipamentos fornecidos;

d) Responsabilidade pela manutenção da garantia dos equipamentos e acionamento da assistência técnica necessária durante o período de garantia.

7.10.4. Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para o contratante e 50% (cinquenta por cento) para o contratado:

PREFEITURA DE MARACANAU
SECRETARIA DA SAÚDE
JAIME LIMA DE CARVALHO

PMM Fls. 572 Francimar Sousa

a) Ocorrência de fatos extraordinários, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que comprovadamente afetem a execução da contratação, desde que não decorram de conduta ou responsabilidade exclusiva de uma das partes;
b) Alterações significativas no mercado de tecnologia que provoquem impactos excepcionais nos custos de aquisição dos equipamentos, desde que devidamente comprovadas e analisadas pela Administração.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea 'e', da Lei nº 14.133/21).

8.1. Condições de entrega.

8.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue de segunda a quinta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 15h, e às sextas-feiras, das 8h às 13h, de acordo com os endereços abaixo e em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Secretaria de Saúde de Maracanaú: Almoxarifado Central - Avenida III, s/nº, Conjunto Jereissati I, Maracanaú/CE – CEP: 61.900-360 (Próximo ao Corpo de Bombeiros);

Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda: Rua João de Alencar, s/nº – Centro, Maracanaú/CE, CEP: 61.900-010.

8.1.1.1. A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo máximo de até 30 (trinta) corridos, contados a partir da data da confirmação do recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor, observando-se o local de entrega previsto na cláusula 8.1.1 e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
8.1.2. Caso não seja possível realizar a entrega na data prevista, o contratado deverá comunicar formalmente as razões com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência, para que eventual pedido de prorrogação de prazo seja analisado pela Administração. Situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente justificadas e aceitas pela contratante, não serão consideradas inadimplemento contratual.
8.1.3. Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta da empresa contratada.
8.1.4. A contratante, por meio de servidor designado, realizará a avaliação dos equipamentos entregues, verificando o atendimento às especificações de cada item. Estando todos os itens em conformidade, será realizado o atesto na respectiva nota fiscal ou em instrumento equivalente.

8.2. Recebimento do objeto.

8.2.1. Os itens serão recebidos **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável designado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta.
8.2.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.2.3. O recebimento **DEFINITIVO** ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
8.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
8.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser comunicado ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
8.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (arts. 6º, XXIII, alínea "f", 115 a 120 da Lei nº 14.133/21).

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei

PREFEITURA DE MARACANAÚ
SECRETARIA DA SAÚDE
JAIME LIMA DE CARVALHO

PMMC
Fls 573
Francimar Sousa

nº 14.133/2021, art. 115, caput);
9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);
9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);
9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);
9.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);
9.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);
9.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);
9.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput); e
9.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);
9.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
9.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
9.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros;
9.13. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
9.14. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
9.15. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
9.16. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
9.17. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
9.18. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
9.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
9.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;
9.21. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
9.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução

PREFEITURA DE MARACANAU
SECRETARIA DA SAÚDE
JAIME LIMA DE CARVALHO

Fls. 574
Francimar Sousa

contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
9.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão constituída para este fim.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/21).

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na conta bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:

I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo gestor do contrato (pague-se) e atestada por servidor(a) responsável pela liquidação;

II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais;

III) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

V) CND emitida pelo município domiciliado; e,

VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei Nº 12.440/2011.

10.2. A fiscalização não efetuará o ateste do fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021);
10.3. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
10.4. O termo elaborado pelo fiscal administrativo deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
10.5. Os itens serão recebidos pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
I) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades a serem aplicadas;
II) Realizar a análise do relatório e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
III) Emitir termo para efeito de recebimento definitivo dos itens entregues, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
IV) Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
V) Enviar a documentação pertinente aos órgãos/entidades para a autorização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
10.6. No caso de controvérsia sobre o fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa do fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
10.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;
10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

11.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhadas do item, tipo, quantidade solicitada, marca, validade/garantia, valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos, entrega e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste Termo de Referência e não pode ter a validade inferior a 90 (noventa) dias;
11.2. O licitante deverá fazer constar através de cadastramento na plataforma eletrônica os quantitativos

PREFEITURA DE MARACANAÚ
SECRETARIA DA SAÚDE
JAIME LIMA DE CARVALHO

PMM
Fls. 575
Francimar Sousa
Célula de Contratações Públicas

discriminados, com a respectiva marca/fabricante/modelo;

11.3. O catálogo, folder, manual técnico ou prospecto do produto ofertado requerido dos itens cotados e citados, serão analisados pela equipe técnica da Secretaria de Saúde, a qual emitirá laudo e remeterá à Célula de Contratações Públicas;

11.3.1. Será desclassificada a empresa que tiver seu catálogo, folder, manual técnico ou prospecto do produto ofertado reprovado ou deixar de apresentá-lo, ocasião em que o preço por ela ofertado para o respectivo lote será desconsiderado pela Agente de Contratação, sendo convocada a licitante classificada em posição subsequente, e assim sucessivamente;

11.3.2. Divulgados os laudos sobre a análise do catálogo, folder, manual técnico ou prospecto do produto ofertado apresentados, a Agente de Contratação retomará os trabalhos.

11.4. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www. portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www. portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

c) Banco de Dados da Prefeitura Municipal de Maracanaú.

11.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas aos responsáveis pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

11.6. Da Qualificação Técnica

11.6.1. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) O licitante deverá apresentar pelo menos 01 (uma) declaração ou 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando que a empresa executou ou está executando a contento o fornecimento dos itens compatíveis em características, prazos e quantidades, com o objeto da licitação;

b) Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica;

c) Visando confirmar a veracidade das informações constantes do atestado, a Agente de Contratação poderá realizar diligências requisitando documentos originais e/ou complementares destinados à instrução do processo.

11.7. Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais;

d) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

e) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

f) CND emitida pelo município domiciliado; e,

g) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei nº 12.440/2011.

11.8. Relativo à Habilitação Jurídica

a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

b) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL microempreendedor individual – MEI: Em se tratando de Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da

PREFEITURA DE MARACANAU
SECRETARIA DA SAÚDE
JAIME LIMA DE CARVALHO

PMMC Fls. 576 Francimar Sousa

autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

d) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício, devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

e) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

f) DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO do sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, na forma da lei

11.9. Da Qualificação Econômico Financeira

a) Balanço Patrimonial (BP), Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais respeitando a data limite de apresentação prevista em lei, considerando a abertura do certame, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas, quando houver, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

c) Prova de capital social ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, considerando os lotes de interesse e que lograram êxito na disputa pela licitante, de acordo com o art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/21.

11.10. Demais Documentos de Habilitação:

11.10.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n° 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
11.10.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
11.10.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
11.10.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
11.10.5. Declaração de inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
11.10.6. As declarações descritas acima poderão ser apresentadas em uma única lauda, ficando a critério do interessado decidir por tal modelo.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

12.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

PREFEITURA DE MARACANAÚ
SECRETARIA DA SAÚDE
JAIME LIMA DE CARVALHO

Fls. 577
Francimar Sousa

12.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
12.3. Comunicar, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, devidamente acompanhados da respectiva comprovação;
12.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
12.8. Atender além dos critérios inseridos anteriormente, atender ainda os seguintes requisitos:
12.8.1. Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, sem uso anterior, em linha de fabricação vigente, acondicionados em suas embalagens originais, acompanhados de todos os acessórios, cabos, adaptadores, manuais, mídias, licenças de software (quando aplicáveis) e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
12.8.2. Garantir que todos os equipamentos fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição, sem ônus para a Administração, daqueles que apresentarem defeitos, incompatibilidades ou desconformidade com as especificações exigidas durante o recebimento ou no período de garantia.
12.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
12.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
12.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
12.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
12.13. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante, nas mesmas condições exigidas para o profissional originalmente apresentado.
12.14. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;
13.2. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
13.3. Designar servidor(a) para realizar a vistoria e fiscalizar tanto a recepção dos materiais quanto a execução do contrato, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado;
13.4. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
13.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;
13.6. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

PREFEITURA DE MARACANAU
SECRETARIA DA SAÚDE
JAIME LIMA DE CARVALHO

PMMC Fls. 578 Francimar Sousa Célula de Contratações Públicas

13.7. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
13.8. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021).
14.1. O valor estimado total da contratação é de **R$ 905.781,35 (novecentos e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos),** conforme pesquisa de preços realizada pela Central de Coleta e Auditoria de Preços – CCAP, aposta no Mapa de Cotação nº **149015070002** e demais documentos que lhe dão suporte.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021):
15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente, conforme o caso. Ressalta-se que, por se tratar de licitação para Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 4.829/2024, a indicação da dotação orçamentária será exigida apenas no momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DAS SANÇÕES
16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I) Advertência: quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

IV) Multa:
(1) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento no endereço constante do cadastro ou do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento do objeto;
(2) Será acrescido ao percentual acima, ainda 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento do objeto requisitado.
(3) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA DE MARACANAU
SECRETARIA DA SAÚDE
JAIME LIMA DE CARVALHO

PMM Fls. 579 Francinar Sousa

16.3. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º da Lei nº 14.133/21);
16.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133/21);
16.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/21);
16.4.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM;
16.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133/21);
16.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133/21):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificadas como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/21);
16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/21);
16.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei nº 14.133/21);
16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;
16.11. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
16.12. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório.

17. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da Lei nº 14.133/2021):

17.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, na regulamentação aplicável, bem como nas normas e princípios gerais dos contratos.

18. DAS ALTERAÇÕES:

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;
18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125, caput da Lei nº 14.133, de 2021);
18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia

PREFEITURA DE MARACANAU
SECRETARIA DA SAÚDE
JAIME LIMA DE CARVALHO

Fls. 580
Francimar Souza

aprovação da Procuradoria-Geral do Município, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);
18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

19. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOS CONTRATOS E SEUS ADITIVOS

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar a Ata de Registro de Preços, os contratos e seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e em atenção ao art. 91, caput, da mesma lei, bem como para atender ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Deverá, ainda, publicar os respectivos extratos dos contratos e seus aditamentos na forma do art. 130 da Lei Orgânica do Município de Maracanaú, e no D.O.U e D.O.E, se cabível.

20. CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação ou restringir a regularização e o uso dos itens pela Administração.

21. FORO

21.1. O foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões decorrentes da execução contratual, em obediência ao disposto no artigo 92, §1º, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada e consolidada.

PREFEITURA DE MARACANAU
SECRETARIA DA SAÚDE
JAIME LIMA DE CARVALHO

PMMC
Fls. 581
Francimar Sousa

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA - LOTEAMENTO

QUANTITATIVOS SESA E HMJEH

LOTE 01					
CÓD.GERENCIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. SESA	QUANT. HMJEH	QUANT. TOTAL
38682	**MICROCOMPUTADOR** – Optiplex Micro; – Botão liga/desliga; – Processador: 14ª geração Intel® Core™ i5-14500T vPro; – Sistema operacional: Windows 11 Pro; – Indicador de atividade do disco rígido; – Porta Ethernet RJ45 de 10/100/1.000 Mbit/s; – Placa de Rede local sem fio (WLAN) Intel AX211 taxa de transferência de até 2400 Mbps, Wi-Fi 6E (802.11ax) 2x2 + Bluetooth 5.2 com Antena Interna; – Slot de cabo de segurança Kensington e anel de cadeado; – Slot "knock out" para antena externa opcional; – Slot de saída Kock para módulo opcional; – Portas: 1 porta USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s) com PowerShare 1 porta USB 3.2 Type-C® de 2ª geração (10 Gbit/s) 1 tomada de áudio universal; – Portas - Parte traseira: 1 porta de vídeo (HDMI 2.1/DisplayPort 1.4a (HBR3)/VGA/USB Type-C com DisplayPort em modo alternativo e Power Delivery) (opcional) 1 porta PS2/serial (opcional) 1 porta USB 2.0 (480 Mbps) 1 porta USB 2.0 (480 Mbps) com SmartPower On 2 portas USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s) 1 porta DisplayPort™ 1.4a 1 porta HDMI 1.4b 1 porta para adaptador de energia; – DP 1.4a \| Resolução máxima compatível até: 4096 x 2304 at 60Hz; – 1 slot M.2 2230 para placa combinada de Wi-Fi e Bluetooth; – 1 slot M.2 2230 ou M.2 2280 para unidade de estado sólido; – 1 slot SATA para disco rígido de 2,5 polegadas; – Núcleo: 14 Núcleos; – Frequência: 1.7 GHz a 4.8 GHz; – Memória: 16GB DDR5 (1x16GB) 5600MT/s; – Arquitetura da memória: DDR5; – Armazenamento: SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 (Classe 35); – Voltagem: Bivolt; – Teclado: Teclado com fio KB216 (Preto); – Mouse: Mouse preto óptico MS116 (Preto); – Fonte de Alimentação;	UNID.	26	55	81

PREFEITURA DE MARACANAU
SECRETARIA DA SAÚDE
JAIME LIMA DE CARVALHO

Fls. 582
Francimar Sousa

	– Manual de instruções em português-BR.				

LOTE 02					
CÓD.GERENCIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. SESA	QUANT. HMJEH	QUANT. TOTAL
38683	MONITOR – Modo da Tela: Full HD; – Proporção: 16:9; – Ângulo de visão vertical: 178; – HDCP suportado: Sim; –Ângulo de giro: 173" to 173" – Suporte Ajustável: Sim; – Pivô: Sim; – Classe de tamanho da tela: 24"; – Tecnologia do Painel: IPS; – Distância entre pixels: 0.2745 mm x 0.2745 mm; – Tipo de montagem: Montagem em Painel; – Altura máxima ajustável: 130 mm; – Ângulo de pivô: +/- 90; – Ajustes do suporte: Giratória, Altura, Pivô, Inclinar; – Dureza do vidro: 3H; – Tamanho da tela visível: 23.8"; – Detalhes do tempo de resposta: GTG de 8 ms; – Ângulo de visão horizontal: 178°; – Tecnologia de luz de fundo: – Sistema de luz de borda LED; – Ângulo de inclinação: -5° to 21°; – Características: Slot de trava de cabo, Trava de segurança, Vidro sem arsênico, BFR Grátis, Livre de PVC, Tecnologia de conforto ocular, anti reflexo, sem mercúrio; – Suporte incluído: Sim; – Resolução Máxima: 1920 x 1080; – Taxa de contraste nativa: 1,000:1; – Resolução máxima predefinida: 1920 x 1080 at 100Hz; – Saída de áudio: 4 W; – Taxa de atualização padrão: 100 Hz; – Brilho: 250 cd/m2; – Pixel por polegada (PPI): 93; – Cor suportada: 16.7 milhões de cores; – Gama de cores: 72% NTSC (CIE 1931); – Interfaces/Portas: 1 porta HDMI (HDCP 1.4) (Suporta até FHD 1920 x 1080 60 Hz conforme especificado em HDMI 1.4), porta DisplayPort 1.2 (HDCP 1.4) (suporta até FHD 1920 x 1080 100 Hz), 1 porta VGA;	UNID.	26	55	81

PREFEITURA DE MARACANAÚ
SECRETARIA DA SAÚDE
JAIME LIMA DE CARVALHO

Fls. 583
Francimar Sousa

	– Faixa de tensão de entrada: 100 V CA a 240 V CA; – Frequência: 60 Hz e 50 Hz; – Compatível com montagem VESA: Sim; – Cabo de Alimentação; – Cabo HDMI - 1.80 m.				

LOTE 03					
CÓD.GERENCIAL	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. SESA**	**QUANT. HMJEH**	**QUANT. TOTAL**
38686	**NOTEBOOK** – 16 plus; – Botão liga/desliga; – Processador: Intel® Core™ Ultra 7 155H (cache de 24 MB, 16 núcleos, 22 threads, até 4,8 GHz; – Sistema operacional: Windows 11 Pro (Português); – Placa de vídeo: NVIDIA® GeForce RTX™ 4060, 8 GB GDDR6; – Tela: 16", QHD+ (2560x1600), WVA, antirreflexo, 300 nits; – Memória: 32GB DDR5 (2x16GB) 5600MT/s; Expansível até 64GB (2 slots soDIMM); – Armazenamento: SSD de 1TB PCIe NVMe M.2; – Teclado: Teclado retroiluminado em português, com tecla Windows Copilot e leitor de impressão digital (compatível apenas com Windows)– Portas: 1 Entrada de áudio universal, 2 USB 3.2 Type-A de 1ª geração, 1 Tomada de energia, 1 Thunderbolt™ 4.0, 1 HDMI 2.1; – Slots: 1 slot de cartão SD;– Câmera: Webcam widescreen FHD (1080p) integrada com matriz digital de microfone duplo e redução de ruído temporal ativada;– Áudio e alto-falantes dedicada: Alto-falantes estéreo com Waves MaxxAudio® Pro e núcleos Dolby Atmos, 2 W x 4 = total de 8 W, 2 alto-falantes na parte frontal, 2 alto-falantes inferiores; – Placa de Rede: Intel® Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax, Bluetooth® wireless card; – Bateria Principal: Bateriae 6 células e 90Wh (integrada); – Energia: Adaptador E5 130 Watts Type-C (Bivolt). – Fonte de alimentação; – Manual de instruções em português-BR.	UNID.	2	3	5

PREFEITURA DE MARACANAU
SECRETARIA DA SAUDE
JAIME LIMA DE CARVALHO

Fls. 384
Francimar Sousa

LOTE 04					
CÓD. GEREN-CIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. SESA	QUANT. HMJEH	QUANT. TOTAL
38687	**PROJETOR** Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD Modo de projeção: Frontal / Traseiro / TetoPainel LCD: 0,59 polegadas (C2fine) Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício Número de pixels: 1.024.000 pixels (1.280 px x 800 px) x 3 Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.800 lumens Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.800 lumens Razão de aspecto: 16:10 Resolução nativa: 1.280 x 800 (WXGA) Redimensionar: 640 x 480 (VGA), 800 x 600 (SVGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3), 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+), 1680 x 900 (WXGA++), 1600 x 1200 (UXGA60)38687 Tipo de lâmpada: 210 W UHE Duração da lâmpada: 8.000 horas (normal); 17.000 horas (Eco) Alcance do Throw-Ratio: 1.30 (Zoom:Wide), 1.56 (Zoom:Tele) Distância de projeção/ tamanho da tela: 33" to 320" (0.91 to 9.07 m) (Zoom:Wide) Correção de Keystone: Vertical: -30° +30°; Horizontal: -30° +30° Razão de contraste: Até 16.000:1 Processamento de cor: 10 bit Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores Temperatura de uso: 5 °C a 40 °C (41 °F a 104 °F)Dimensões: 302 mm x 87 mm x 249 mm (largura x altura x profundidade) Segurança: Kensington Lock, Trava de segurança Voltagem: 100V - 240V AC +/- 10%, 50/60 Hz Consumo de energia: 100V-120V: 345 (normal) - 235 (Eco) 220v: 327 (normal) – 225 (Eco) Controle remoto com baterias AA Cabo de Energia (1,08 m). Guia de Instalação.	UNID.	3	2	5

PREFEITURA DE MARACANAÚ
SECRETARIA DA SAÚDE
JAIME LIMA DE CARVALHO

Fls. 585
Francimar Sousa

ANEXO II AO TERMO DE REFERÊNCIA - VALORES MÉDIOS

LOTE 01					
CÓD. GEREN-CIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT. R$	VALOR MÉDIO TOTAL/ GLOBAL R$
38682	**MICROCOMPUTADOR** – Optiplex Micro; – Botão liga/desliga; – Processador: 14ª geração Intel® Core™ i5-14500T vPro; – Sistema operacional: Windows 11 Pro; – Indicador de atividade do disco rígido; – Porta Ethernet RJ45 de 10/100/1.000 Mbit/s; – Placa de Rede local sem fio (WLAN) Intel AX211 taxa de transferência de até 2400 Mbps, Wi-Fi 6E (802.11ax) 2x2 + Bluetooth 5.2 com Antena Interna; – Slot de cabo de segurança Kensington e anel de cadeado; – Slot "knock out" para antena externa opcional; – Slot de saída Kock para módulo opcional; – Portas: 1 porta USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s) com PowerShare 1 porta USB 3.2 Type-C® de 2ª geração (10 Gbit/s) 1 tomada de áudio universal; – Portas - Parte traseira: 1 porta de vídeo (HDMI 2.1/DisplayPort 1.4a (HBR3)/VGA/USB Type-C com DisplayPort em modo alternativo e Power Delivery) (opcional) 1 porta PS2/serial (opcional) 1 porta USB 2.0 (480 Mbps) 1 porta USB 2.0 (480 Mbps) com SmartPower On 2 portas USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s) 1 porta DisplayPort™ 1.4a 1 porta HDMI 1.4b 1 porta para adaptador de energia; – DP 1.4a \| Resolução máxima compatível até: 4096 x 2304 at 60Hz; – 1 slot M.2 2230 para placa combinada de Wi-Fi e Bluetooth; – 1 slot M.2 2230 ou M.2 2280 para unidade de estado sólido; – 1 slot SATA para disco rígido de 2,5 polegadas; – Núcleo: 14 Núcleos; – Frequência: 1.7 GHz a 4.8 GHz; – Memória: 16GB DDR5 (1x16GB) 5600MT/s; – Arquitetura da memória: DDR5; – Armazenamento: SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 (Classe 35); – Voltagem: Bivolt; – Teclado: Teclado com fio KB216 (Preto); – Mouse: Mouse preto óptico MS116 (Preto);	UNID.	81	8.599,75	696.579,75

PREFEITURA DE MARACANAÚ
SECRETARIA DA SAÚDE
JAIME LIMA DE CARVALHO

Fls. 586
Francimar Sousa

	– Fonte de Alimentação; – Manual de instruções em português-BR.				
VALOR MÉDIO TOTAL/GLOBAL				**R$ 696.579,75**	

LOTE 02					
CÓD. GEREN-CIAL	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR MÉDIO UNIT. R$**	**VALOR MÉDIO TOTAL/ GLOBAL R$**
38683	MONITOR – Modo da Tela: Full HD; – Proporção: 16:9; – Ângulo de visão vertical: 178; – HDCP suportado: Sim; –Ângulo de giro: 173" to 173" – Suporte Ajustável: Sim; – Pivô: Sim; – Classe de tamanho da tela: 24"; – Tecnologia do Painel: IPS; – Distância entre pixels: 0.2745 mm x 0.2745 mm; – Tipo de montagem: Montagem em Painel; – Altura máxima ajustável: 130 mm; – Ângulo de pivô: +/- 90; – Ajustes do suporte: Giratória, Altura, Pivô, Inclinar; – Dureza do vidro: 3H; – Tamanho da tela visível: 23.8"; – Detalhes do tempo de resposta: GTG de 8 ms; – Ângulo de visão horizontal: 178°; – Tecnologia de luz de fundo: – Sistema de luz de borda LED; – Ângulo de inclinação: -5° to 21°; – Características: Slot de trava de cabo, Trava de segurança, Vidro sem arsênico, BFR Grátis, Livre de PVC, Tecnologia de conforto ocular, anti reflexo, sem mercúrio; – Suporte incluído: Sim; – Resolução Máxima: 1920 x 1080; – Taxa de contraste nativa: 1,000:1; – Resolução máxima predefinida: 1920 x 1080 at 100Hz; – Saída de áudio: 4 W; – Taxa de atualização padrão: 100 Hz; – Brilho: 250 cd/m2; – Pixel por polegada (PPI): 93; – Cor suportada: 16.7 milhões de cores; – Gama de cores: 72% NTSC (CIE 1931);	UNID.	81	1.249,50	101.209,50

PREFEITURA DE MARACANAÚ
SECRETARIA DA SAÚDE
JAIME LIMA DE CARVALHO

Fls. 587
Francimar Sousa
Célula de Compras Públicas

	– Interfaces/Portas: 1 porta HDMI (HDCP 1.4) (Suporta até FHD 1920 x 1080 60 Hz conforme especificado em HDMI 1.4), porta DisplayPort 1.2 (HDCP 1.4) (suporta até FHD 1920 x 1080 100 Hz), 1 porta VGA; – Faixa de tensão de entrada: 100 V CA a 240 V CA; – Frequência: 60 Hz e 50 Hz; – Compatível com montagem VESA: Sim; – Cabo de Alimentação; – Cabo HDMI - 1.80 m.				
VALOR MÉDIO TOTAL/GLOBAL				**R$ 101.209,50**	

LOTE 03					
CÓD. GEREN-CIAL	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR MÉDIO UNIT. R$**	**VALOR MÉDIO TOTAL/ GLOBAL R$**
38686	**NOTEBOOK** – 16 plus; – Botão liga/desliga; – Processador: Intel® Core™ Ultra 7 155H (cache de 24 MB, 16 núcleos, 22 threads, até 4,8 GHz; – Sistema operacional: Windows 11 Pro (Português); – Placa de vídeo: NVIDIA® GeForce RTX™ 4060, 8 GB GDDR6; – Tela: 16", QHD+ (2560x1600), WVA, antirreflexo, 300 nits; – Memória: 32GB DDR5 (2x16GB) 5600MT/s; Expansível até 64GB (2 slots soDIMM); – Armazenamento: SSD de 1TB PCIe NVMe M.2; – Teclado: Teclado retroiluminado em português, com tecla Windows Copilot e leitor de impressão digital (compatível apenas com Windows)– Portas: 1 Entrada de áudio universal, 2 USB 3.2 Type-A de 1ª geração, 1 Tomada de energia, 1 Thunderbolt™ 4.0, 1 HDMI 2.1; – Slots: 1 slot de cartão SD;– Câmera: Webcam widescreen FHD (1080p) integrada com matriz digital de microfone duplo e redução de ruído temporal ativada;– Áudio e alto-falantes dedicada: Alto-falantes estéreo com Waves MaxxAudio® Pro e núcleos Dolby Atmos, 2 W x 4 = total de 8 W, 2 alto-falantes na parte frontal, 2 alto-falantes inferiores;	UNID.	05	14.224,75	71.123,75

PREFEITURA DE MARACANAU
SECRETARIA DA SAÚDE
JAIME LIMA DE CARVALHO

Fls. 588
Francimar Sousa

	– Placa de Rede: Intel® Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax, Bluetooth® wireless card; – Bateria Principal: Bateriae 6 células e 90Wh (integrada); – Energia: Adaptador E5 130 Watts Type-C (Bivolt). – Fonte de alimentação; – Manual de instruções em português-BR.				
VALOR MÉDIO TOTAL/GLOBAL				**R$ 71.123,75**	

LOTE 04					
CÓD. GEREN-CIAL	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR MÉDIO UNIT. R$**	**VALOR MÉDIO TOTAL/ GLOBAL R$**
38687	**PROJETOR** Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD Modo de projeção: Frontal / Traseiro / TetoPainel LCD: 0,59 polegadas (C2fine) Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício Número de pixels: 1.024.000 pixels (1.280 px x 800 px) x 3 Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.800 lumens Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.800 lumens Razão de aspecto: 16:10 Resolução nativa: 1.280 x 800 (WXGA) Redimensionar: 640 x 480 (VGA), 800 x 600 (SVGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3), 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+), 1680 x 900 (WXGA++), 1600 x 1200 (UXGA60)38687 Tipo de lâmpada: 210 W UHE Duração da lâmpada: 8.000 horas (normal); 17.000 horas (Eco) Alcance do Throw-Ratio: 1.30 (Zoom:Wide), 1.56 (Zoom:Tele) Distância de projeção/ tamanho da tela: 33" to 320" (0.91 to 9.07 m) (Zoom:Wide) Correção de Keystone: Vertical: -30° +30°; Horizontal: -30° +30° Razão de contraste: Até 16.000:1 Processamento de cor: 10 bit Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores Temperatura de uso: 5 °C a 40 °C (41 °F a 104 °F)Dimensões: 302 mm x 87 mm x 249 mm (largura x altura x profundidade) Segurança: Kensington Lock, Trava de segurança	UNID.	05	7.373,67	36.868,35

PREFEITURA DE MARACANAU
SECRETARIA DA SAÚDE
JAIME LIMA DE CARVALHO

Fls. 589
Francimar Sousa

	Voltagem: 100V - 240V AC +/- 10%, 50/60 Hz Consumo de energia: 100V-120V: 345 (normal) - 235 (Eco) 220v: 327 (normal) – 225 (Eco) Controle remoto com baterias AA Cabo de Energia (1,08 m). Guia de Instalação.				
VALOR MÉDIO TOTAL/GLOBAL				**R$ 36.868,35**	

PREFEITURA DE MARAÇANAU
SECRETARIA DA SAÚDE
JAIME LIMA DE CARVALHO

Fls. 590
Francimar Sousa

ANEXO III AO TERMO DE REFERÊNCIA – DIVISÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA (ME/EPP)

LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
CÓD. GEREN-CIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. AMPLA CONCOR-RÊNCIA (75%)	VALOR MÉDIO UNIT. R$	VALOR MÉDIO TOTAL/GLOBAL DESTINADO A AMPLA CONCOR-RÊNCIA R$
38682	**MICROCOMPUTADOR** – Optiplex Micro; – Botão liga/desliga; – Processador: 14ª geração Intel® Core™ i5-14500T vPro; – Sistema operacional: Windows 11 Pro; – Indicador de atividade do disco rígido; – Porta Ethernet RJ45 de 10/100/1.000 Mbit/s; – Placa de Rede local sem fio (WLAN) Intel AX211 taxa de transferência de até 2400 Mbps, Wi-Fi 6E (802.11ax) 2x2 + Bluetooth 5.2 com Antena Interna; – Slot de cabo de segurança Kensington e anel de cadeado; – Slot "knock out" para antena externa opcional; – Slot de saída Kock para módulo opcional; – Portas: 1 porta USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s) com PowerShare 1 porta USB 3.2 Type-C® de 2ª geração (10 Gbit/s) 1 tomada de áudio universal; – Portas - Parte traseira: 1 porta de vídeo (HDMI 2.1/DisplayPort 1.4a (HBR3)/VGA/USB Type-C com DisplayPort em modo alternativo e Power Delivery) (opcional) 1 porta PS2/serial (opcional) 1 porta USB 2.0 (480 Mbps) 1 porta USB 2.0 (480 Mbps) com SmartPower On 2 portas USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s) 1 porta DisplayPort™ 1.4a 1 porta HDMI 1.4b 1 porta para adaptador de energia; – DP 1.4a \| Resolução máxima compatível até: 4096 x 2304 at 60Hz; – 1 slot M.2 2230 para placa combinada de Wi-Fi e Bluetooth; – 1 slot M.2 2230 ou M.2 2280 para unidade de estado sólido;	UNID.	61	8.599,75	524.584,75

PREFEITURA DE MARACANAU
SECRETARIA DA SAÚDE
JAIME LIMA DE CARVALHO

PMMC Fls. 591 Francilmar Sousa

	– 1 slot SATA para disco rígido de 2,5 polegadas; – Núcleo: 14 Núcleos; – Frequência: 1.7 GHz a 4.8 GHz; – Memória: 16GB DDR5 (1x16GB) 5600MT/s; – Arquitetura da memória: DDR5; – Armazenamento: SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 (Classe 35); – Voltagem: Bivolt; – Teclado: Teclado com fio KB216 (Preto); – Mouse: Mouse preto óptico MS116 (Preto); – Fonte de Alimentação; – Manual de instruções em português-BR.				
VALOR MÉDIO TOTAL/GLOBAL DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA				**R$ 524.584,75**	

LOTE 02 – COTA RESERVADA ME/EPP					
CÓD. GEREN-CIAL	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. ME/EPP (25%)**	**VALOR MÉDIO UNIT. R$**	**VALOR MÉDIO TOTAL/GLO-BAL DESTINADO A ME/EPP R$**
38682	**MICROCOMPUTADOR** – Optiplex Micro; – Botão liga/desliga; – Processador: 14ª geração Intel® Core™ i5-14500T vPro; – Sistema operacional: Windows 11 Pro; – Indicador de atividade do disco rígido; – Porta Ethernet RJ45 de 10/100/1.000 Mbit/s; – Placa de Rede local sem fio (WLAN) Intel AX211 taxa de transferência de até 2400 Mbps, Wi-Fi 6E (802.11ax) 2x2 + Bluetooth 5.2 com Antena Interna; – Slot de cabo de segurança Kensington e anel de cadeado; – Slot "knock out" para antena externa opcional; – Slot de saída Kock para módulo opcional; – Portas: 1 porta USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s) com PowerShare 1 porta USB 3.2 Type-C® de 2ª geração (10 Gbit/s) 1 tomada de áudio universal;	UNID.	20	8.599,75	171.995,00

PREFEITURA DE MARACANAU
SECRETARIA DA SAÚDE
JAIME LIMA DE CARVALHO

PMMC Fls. 592 Francimar Sousa

	– Portas - Parte traseira: 1 porta de vídeo (HDMI 2.1/DisplayPort 1.4a (HBR3)/VGA/USB Type-C com DisplayPort em modo alternativo e Power Delivery) (opcional) 1 porta PS2/serial (opcional) 1 porta USB 2.0 (480 Mbps) 1 porta USB 2.0 (480 Mbps) com SmartPower On 2 portas USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s) 1 porta DisplayPort™ 1.4a 1 porta HDMI 1.4b 1 porta para adaptador de energia; – DP 1.4a \| Resolução máxima compatível até: 4096 x 2304 at 60Hz; – 1 slot M.2 2230 para placa combinada de Wi-Fi e Bluetooth; – 1 slot M.2 2230 ou M.2 2280 para unidade de estado sólido; – 1 slot SATA para disco rígido de 2,5 polegadas; – Núcleo: 14 Núcleos; – Frequência: 1.7 GHz a 4.8 GHz; – Memória: 16GB DDR5 (1x16GB) 5600MT/s; – Arquitetura da memória: DDR5; – Armazenamento: SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 (Classe 35); – Voltagem: Bivolt; – Teclado: Teclado com fio KB216 (Preto); – Mouse: Mouse preto óptico MS116 (Preto); – Fonte de Alimentação; – Manual de instruções em português-BR.				
VALOR MÉDIO TOTAL/GLOBAL DESTINADO A COTA RESERVADA ME/EPP				**R$ 171.995,00**	

LOTE 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
CÓD. GEREN-CIAL	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. ME/EPP (25%)**	**VALOR MÉDIO UNIT. R$**	**VALOR MÉDIO TOTAL/GLO-BAL DESTINADO A ME/EPP R$**
38683	**MONITOR** – Modo da Tela: Full HD; – Proporção: 16:9; – Ângulo de visão vertical: 178; – HDCP suportado: Sim; –Ângulo de giro: 173" to 173" – Suporte Ajustável: Sim; – Pivô: Sim; – Classe de tamanho da tela: 24"; – Tecnologia do Painel: IPS; – Distância entre pixels: 0.2745 mm	UNID.	61	1.249,50	76.219,50

PREFEITURA DE MARACANAU
SECRETARIA DA SAÚDE
JAIME LIMA DE CARVALHO

PMaç Fls. 593 Francimar Sousa

	x 0.2745 mm; – Tipo de montagem: Montagem em Painel; – Altura máxima ajustável: 130 mm; – Ângulo de pivô: +/- 90; – Ajustes do suporte: Giratória, Altura, Pivô, Inclinar; – Dureza do vidro: 3H; – Tamanho da tela visível: 23.8"; – Detalhes do tempo de resposta: GTG de 8 ms; – Ângulo de visão horizontal: 178°; – Tecnologia de luz de fundo: – Sistema de luz de borda LED; – Ângulo de inclinação: -5° to 21°; – Características: Slot de trava de cabo, Trava de segurança, Vidro sem arsênico, BFR Grátis, Livre de PVC, Tecnologia de conforto ocular, anti reflexo, sem mercúrio; – Suporte incluído: Sim; – Resolução Máxima: 1920 x 1080; – Taxa de contraste nativa: 1,000:1; – Resolução máxima predefinida: 1920 x 1080 at 100Hz; – Saída de áudio: 4 W; – Taxa de atualização padrão: 100 Hz; – Brilho: 250 cd/m2; – Pixel por polegada (PPI): 93; – Cor suportada: 16.7 milhões de cores; – Gama de cores: 72% NTSC (CIE 1931); – Interfaces/Portas: 1 porta HDMI (HDCP 1.4) (Suporta até FHD 1920 x 1080 60 Hz conforme especificado em HDMI 1.4), porta DisplayPort 1.2 (HDCP 1.4) (suporta até FHD 1920 x 1080 100 Hz), 1 porta VGA; – Faixa de tensão de entrada: 100 V CA a 240 V CA; – Frequência: 60 Hz e 50 Hz; – Compatível com montagem VESA: Sim; – Cabo de Alimentação; – Cabo HDMI - 1.80 m.				
VALOR MÉDIO TOTAL/GLOBAL DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA				**R$ 76.219,50**	

PREFEITURA DE MARACANAU
SECRETARIA DA SAÚDE
JAIME LIMA DE CARVALHO

Fls. 594
Francimar Sousa

LOTE 04 – COTA RESERVADA ME/EPP					
CÓD. GEREN-CIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ME/EPP (25%)	VALOR MÉDIO UNIT. R$	VALOR MÉDIO TOTAL/GLO-BAL DESTINADO A ME/EPP R$
38683	**MONITOR** – Modo da Tela: Full HD; – Proporção: 16:9; – Ângulo de visão vertical: 178; – HDCP suportado: Sim; –Ângulo de giro: 173" to 173" – Suporte Ajustável: Sim; – Pivô: Sim; – Classe de tamanho da tela: 24"; – Tecnologia do Painel: IPS; – Distância entre pixels: 0.2745 mm x 0.2745 mm; – Tipo de montagem: Montagem em Painel; – Altura máxima ajustável: 130 mm; – Ângulo de pivô: +/- 90; – Ajustes do suporte: Giratória, Altura, Pivô, Inclinar; – Dureza do vidro: 3H; – Tamanho da tela visível: 23.8"; – Detalhes do tempo de resposta: GTG de 8 ms; – Ângulo de visão horizontal: 178°; – Tecnologia de luz de fundo: – Sistema de luz de borda LED; – Ângulo de inclinação: -5° to 21°; – Características: Slot de trava de cabo, Trava de segurança, Vidro sem arsênico, BFR Grátis, Livre de PVC, Tecnologia de conforto ocular, anti reflexo, sem mercúrio; – Suporte incluído: Sim; – Resolução Máxima: 1920 x 1080; – Taxa de contraste nativa: 1,000:1; – Resolução máxima predefinida: 1920 x 1080 at 100Hz; – Saída de áudio: 4 W; – Taxa de atualização padrão: 100 Hz; – Brilho: 250 cd/m2; – Pixel por polegada (PPI): 93; – Cor suportada: 16.7 milhões de cores; – Gama de cores: 72% NTSC (CIE 1931); – Interfaces/Portas: 1 porta HDMI (HDCP 1.4) (Suporta até FHD 1920 x 1080 60 Hz conforme especificado em HDMI 1.4), porta DisplayPort 1.2 (HDCP 1.4) (suporta até FHD 1920 x 1080 100 Hz), 1 porta VGA;	UNID.	20	1.249,50	24.990,00

PREFEITURA DE MARACANAÚ
SECRETARIA DA SAÚDE
JAIME LIMA DE CARVALHO

PMMC Fls. 595 Francimar Sousa

	– Faixa de tensão de entrada: 100 V CA a 240 V CA; – Frequência: 60 Hz e 50 Hz; – Compatível com montagem VESA: Sim; – Cabo de Alimentação; – Cabo HDMI - 1.80 m.				
VALOR MÉDIO TOTAL/GLOBAL DESTINADO A COTA RESERVADA ME/EPP				**R$ 24.990,00**	

LOTE 05 – COTA RESERVADA ME/EPP					
CÓD. GEREN-CIAL	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. ME/EPP**	**VALOR MÉDIO UNIT. R$**	**VALOR MÉDIO TOTAL/GLO-BAL DESTINADO A ME/EPP R$**
38686	**NOTEBOOK** – 16 plus; – Botão liga/desliga; – Processador: Intel® Core™ Ultra 7 155H (cache de 24 MB, 16 núcleos, 22 threads, até 4,8 GHz; – Sistema operacional: Windows 11 Pro (Português); – Placa de vídeo: NVIDIA® GeForce RTX™ 4060, 8 GB GDDR6; – Tela: 16", QHD+ (2560x1600), WVA, antirreflexo, 300 nits; – Memória: 32GB DDR5 (2x16GB) 5600MT/s; Expansível até 64GB (2 slots soDIMM); – Armazenamento: SSD de 1TB PCIe NVMe M.2; – Teclado: Teclado retroiluminado em português, com tecla Windows Copilot e leitor de impressão digital (compatível apenas com Windows)– Portas: 1 Entrada de áudio universal, 2 USB 3.2 Type-A de 1ª geração, 1 Tomada de energia, 1 Thunderbolt™ 4.0, 1 HDMI 2.1; – Slots: 1 slot de cartão SD;– Câmera: Webcam widescreen FHD (1080p) integrada com matriz digital de microfone duplo e redução de ruído temporal ativada;– Áudio e alto-falantes dedicada: Alto-falantes estéreo com Waves MaxxAudio® Pro e núcleos Dolby Atmos, 2 W x 4 = total de 8 W, 2 alto-falantes na	UNID.	5	14.224,75	71.123,75

PREFEITURA DE MARACANAU
SECRETARIA DA SAÚDE
JAIME LIMA DE CARVALHO

PMMC Fls. 596 Francimar Sousa Célula de Contratações Públicas

	parte frontal, 2 alto-falantes inferiores; – Placa de Rede: Intel® Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax, Bluetooth® wireless card; – Bateria Principal: Bateria de 6 células e 90Wh (integrada); – Energia: Adaptador E5 130 Watts Type-C (Bivolt). – Fonte de alimentação; – Manual de instruções em português-BR.				
VALOR MÉDIO TOTAL/GLOBAL DESTINADO A COTA RESERVADA ME/EPP				**R$ 71.123,75**	

LOTE 06 – COTA RESERVADA ME/EPP					
CÓD. GEREN-CIAL	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. ME/EPP**	**VALOR MÉDIO UNIT. R$**	**VALOR MÉDIO TOTAL/GLO-BAL DESTINADO A ME/EPP R$**
38687	**PROJETOR** Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD Modo de projeção: Frontal / Traseiro / TetoPainel LCD: 0,59 polegadas (C2fine) Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício Número de pixels: 1.024.000 pixels (1.280 px x 800 px) x 3 Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.800 lumens Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.800 lumens Razão de aspecto: 16:10 Resolução nativa: 1.280 x 800 (WXGA) Redimensionar: 640 x 480 (VGA), 800 x 600 (SVGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3), 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+), 1680 x 900 (WXGA++), 1600 x 1200 (UXGA60)38687 Tipo de lâmpada: 210 W UHE Duração da lâmpada: 8.000 horas (normal); 17.000 horas (Eco) Alcance do Throw-Ratio: 1.30 (Zoom:Wide), 1.56 (Zoom:Tele) Distância de projeção/ tamanho da tela: 33" to 320" (0.91 to 9.07 m) (Zoom:Wide) Correção de Keystone: Vertical:	UNID.	5	7.373,67	36.868,35

PREFEITURA DE MARACANAU
SECRETARIA DA SAÚDE
JAIME LIMA DE CARVALHO

Fls. 597
Francimar Sousa

	-30° +30°; Horizontal: -30° +30° Razão de contraste: Até 16.000:1 Processamento de cor: 10 bit Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores Temperatura de uso: 5 °C a 40 °C (41 °F a 104 °F)Dimensões: 302 mm x 87 mm x 249 mm (largura x altura x profundidade) Segurança: Kensington Lock, Trava de segurança Voltagem: 100V - 240V AC +/- 10%, 50/60 Hz Consumo de energia: 100V-120V: 345 (normal) - 235 (Eco) 220v: 327 (normal) – 225 (Eco) Controle remoto com baterias AA Cabo de Energia (1,08 m) Guia de Instalação				
VALOR MÉDIO TOTAL/GLOBAL DESTINADO A COTA RESERVADA ME/EPP				**R$ 36.868,75**	

PREFEITURA DE MARACANAU
SECRETARIA DA SAÚDE
JAIME LIMA DE CARVALHO

PMM
Fls. 598
Francimar Sousa

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA FINAL CONSOLIDADA

A AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14.018/2026

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de microcomputadores, monitores, notebooks e projetores, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Maracanaú-Ce, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital.

LOTE XX						
CÓD. GEREN-CIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ FABRI-CANTE/ MODELO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL/ GLOBAL R$
VALOR GLOBAL					R$	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:(.....).

PRAZO DE ENTREGA:

PRAZO DE GARANTIA:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

DADOS BANCÁRIOS: BANCO....., AGÊNCIA.....E CONTA.....

DECLARAÇÃO DA LICITANTE:

-De que nos preços oferecidos, estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referente a frete, tributos, impostos, taxas, encargos, deslocamento de pessoal, entrega e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto cotado, inclusive a margem de lucro;

-De que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

DATA,
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

Observação 1: Esta Proposta deverá ser anexada junto ao sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, em PDF, sob pena de desclassificação.

Observação 2: ELABORAR PROPOSTA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE COTADO.

Observação 3: Deverá fazer parte integrante da Proposta (quando for o caso), relatório de Detalhamento da Composição de Custos diretos e indiretos e de formação de preços em relação aos componentes que implicam na formação do preço final, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA DE MARACANAU
SECRETARIA DA SAÚDE
JAIME LIMA DE CARVALHO

PMM
Fls. 599
Francimar Sousa

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Maracanaú, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Maracanaú, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
c) sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação para participar no presente certame licitatório, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital;
d) sob as penalidades cabíveis, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
e) sob as penalidades cabíveis, de inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), ____ de _____ 2026.

DECLARANTE

PREFEITURA DE MARACANAU
SECRETARIA DA SAÚDE
JAIME LIMA DE CARVALHO

Fls. 600
Francimar Sousa

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14.XXX/2026
VALIDADE: 1 (UM) ANO
DATA: _____/_____/ 2026

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE MARACANAÚ-CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.605850/0001-62 e CGF nº 06.920264-8, com sede de sua Prefeitura Municipal no Palácio das Maracanãs, Rua Edson Queiroz, nº 270 – Centro, CEP 61.900-200, Maracanaú-CE, representado pela **SECRETARIA DE**, neste ato pelo respectivo Secretário Executivo, **Sr.....,** na forma do disposto na Lei Municipal nº 1.955, de 01.02.13, c/c a Lei Municipal nº 986, de 07.01.05, doravante denominados, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14.XXX/2026**, bem como, a classificação das Propostas publicada no quadro de avisos da Célula de Contratações Públicas da Prefeitura de Maracanaú, e a **respectiva homologação datada de**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e máximas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançadas por lote, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 14.XXX/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 4.829 de 02 de janeiro de 2024, da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de microcomputadores, monitores, notebooks e projetores, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Maracanaú-Ce,** tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital, do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 14.XXX/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da sua publicação na forma do art. 130 da Lei Orgânica do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes, nas mesmas condições e quantidades inicialmente registradas, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.829, de 02 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 5.197, de 26 de junho de 2026.

3.1.1. A resenha da Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na afixação do flanelógrafo da Célula de Contratações Públicas, de acordo com o art. 130 da Lei Orgânica Municipal.

3.2. A renovação das quantidades inicialmente registradas, em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) Seja comprovado que a renovação mantém a vantajosidade dos preços;
b) A renovação tenha sido tratada no planejamento da contratação;
c) A prorrogação ocorra dentro do prazo da vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de do Município de Maracanaú, no seu aspecto operacional, bem como nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. Os preços registrados, a especificação do objeto, o(s) quantitativo(s), marca(s), empresa(s) fornecedora(s) e representante(s) legal(is), encontram-se elencados nos ANEXOS II e III da presente Ata, em ordem de classificação das Propostas por lote.

PREFEITURA DE MARACANAU
SECRETARIA DA SAÚDE
JAIME LIMA DE CARVALHO

PMC Fls. 602 Francimar Sousa

5.2. Poderá ser incluído na presente Ata, na forma do ANEXO IV, o registro dos demais licitantes que aceitem registrar as suas propostas com preços iguais aos do adjudicatário, obedecida a ordem de classificação da licitação.

5.3. O registro que se refere a cláusula anterior tem por objetivo a formação do cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

5.4. A habilitação dos licitantes que comporão cadastro de reserva será efetuada quando houver a necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os itens, objeto do presente registro de preços quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus anexos, e na legislação pertinente, deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da confirmação do recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor, de segunda a quinta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 15h, e às sextas-feiras, das 8h às 13h, de acordo com os endereços abaixo e em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

-**Secretaria de Saúde de Maracanaú**: Almoxarifado Central - Avenida III, s/nº, Conjunto Jereissati I, Maracanaú/CE, CEP: 61.900-360 (Próximo ao Corpo de Bombeiros);

-**Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda**: Rua João de Alencar, s/nº - Centro, Maracanaú/CE, CEP: 61.900-010.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

7.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de que trata este Decreto poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os requisitos dispostos no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. O órgão poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços a qual é integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens pelos quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do caput desta cláusula.

7.1.2. Deverá ser justificada a necessidade e demonstrado o planejamento nas adesões entre os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Maracanaú.

7.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e para os órgãos participantes.

7.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e com os órgãos participantes.

7.5. Poderá ser solicitado ao órgão ou entidade referida no subitem 4.1 adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e as disposições do Decreto Municipal nº 4.829 de 02 de janeiro de 2024.

8.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos

PREFEITURA DE MARACANAU
SECRETARIA DA SAÚDE
JAIME LIMA DE CARVALHO

Fls 602
Francimar Sousa

preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.3. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; e,

8.1.4. Resultante de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.4.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA NONA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, edital e em normas aplicáveis.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no Decreto Municipal nº 4.829, de 2024.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no subitem 9.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

PREFEITURA DE MARACANAÚ
SECRETARIA DA SAÚDE
JAIME LIMA DE CARVALHO

PMMC Fls. 603 Francimar Sousa

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou entidades participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.5. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos nas cláusulas 7.2 e 7.3 da presente Ata.

10.6. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

11.1. A contratação com os fornecedores registrados na presente Ata será formalizada pelo órgão ou entidade por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O instrumento contratual que trata a cláusula anterior deverá ser assinada no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

11.3. Poderá ser firmado contratos concomitantes pelo mesmo órgão, desde que devidamente justificada a sua necessidade, podendo ser acrescidos a qualquer tempo na forma da Lei.

11.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação dos objetos/execução dos serviços, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

12.1.1.1. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

12.1.1.2. O fornecedor não assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.1.3. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do Fornecedor, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados deverá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 19 e no § 4º do art. 20 do Decreto Municipal nº 4.829, de 2024.

12.5. O fornecedor interessado no cancelamento deverá proceder da seguinte forma:

12.5.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA DE MARACANAÚ
SECRETARIA DA SAÚDE
JAIME LIMA DE CARVALHO

Fls. 604
Francimar Sousa

12.6. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por quaisquer meios comprovados, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

12.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por afixação do flanelógrafo da Célula de Contratações Públicas, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.8. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Compra já emitida.

12.9. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do lote.

12.10. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços será de competência do órgão gerenciador; nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer nas contratações realizados pelos órgãos participantes e não participantes caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.1333, de 1º de abril de 2021, ou quando deixar de cumprir parcial ou totalmente com as regras dispostas nesta Ata de Registro de Preços.

13.3. A apuração e aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, será precedida de processo administrativo, garantidos o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às respectivas penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

14.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.2.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

14.2.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por lote.

14.2.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

14.3. O contratante se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões decorrentes da presente Ata, em obediência ao disposto no § 1º do art. 92 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Maracanaú-CE, __ de ____ de 2026.

<SECRETÁRIO>
SECRETARIA
GERENCIADOR(A) DA ARP

PREFEITURA DE MARACANAU
SECRETARIA DA SAÚDE
JAIME LIMA DE CARVALHO

PMMC
Fls. 605
Francimar Sousa

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
DETENTOR(A) DA ARP

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

PREFEITURA DE MARACANAU
SECRETARIA DA SAÚDE
JAIME LIMA DE CARVALHO

PMM
Fls. 60
Francilmar Sousa

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026

RELAÇÃO DA(S) UNIDADE(S) ORÇAMENTÁRIA(S) INTERESSADA(S)

1490.SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETÁRIO EXECUTIVO:

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES) COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº
ENDEREÇO:
TELEFONE:
REPRESENTANTE:
E-MAIL:
RG Nº
CPF Nº
BANCO:
AGÊNCIA Nº
CONTA CORRENTE Nº

ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026

REGISTRO DE PREÇO(S) UNITÁRIO(S)
ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL, QUANTITATIVO E EMPRESA FORNECEDORA

DATA:__/__/____

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº/2026, celebrada entre o MUNICÍPIO DE MARACANAÚ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face à realização do Pregão Eletrônico nº/2026.

LOTE XX -
ESPECIFICAÇÃO:
FORNECEDOR:

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO

REPRESENTANTE LEGAL:

[RELACIONAR TODOS OS ITENS/LOTES DO PREGÃO]

PREFEITURA DE MARACANAÚ
SECRETARIA DA SAÚDE
JAIME LIMA DE CARVALHO

Fls. 607
Francimar Sousa

ANEXO IV À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026

CADASTRO DE RESERVA
De acordo com a Lei nº 14.133/2021

EMPRESA:
CNPJ Nº
ENDEREÇO:
TELEFONE:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:

LOTE						
CÓD. GEREN-CIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE /MODELO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL/ GLOBAL R$
VALOR GLOBAL					R$	

PREFEITURA DE MARACANAÚ
SECRETARIA DA SAÚDE
JAIME LIMA DE CARVALHO

Fls. 608
Francimar Sousa

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATANTES:

O MUNICÍPIO DE MARACANAÚ-CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.605.850/0001-62 e CGF nº 06.920264-8, com sede de sua Prefeitura Municipal no Palácio das Maracanãs, Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, CEP 61.900-200, Maracanaú-CE, **representado pela SECRETARIA DE**, neste ato pelo respectivo Secretário Executivo, Sr....., doravante denominado(a) CONTRATANTE, e de outro lado, a EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à RUA/AV....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por seu representante legal Sr./Sra., portador do RG Nº..... e CPF Nº....., doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº...../2026, sujeitando-se as partes às normas constantes dos arts. 89, 90, 91 e 92 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores, do edital e seus anexos e da Ata de Registro de Preços nº/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1-Objeto do presente contrato destina-se a **aquisições de microcomputadores, monitores, notebooks e projetores, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Maracanaú-Ce,** tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital, bem como proposta da contratada, edital e seus anexos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº...../2026 e Ata de Registro de Preços nº/2026, independentemente de transcrição, e conforme especificação abaixo:

LOTE.....						
CÓD. GEREN-CIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ FABRICAN-TE/ MODELO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
VALOR GLOBAL						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REPACTUAÇÃO

3.1-O presente contrato tem o valor global de **R$ (.....)**, a ser pago mediante liquidação dos objetos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as Ordens de Compra/Autorização de Fornecimento expedidas de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente do Órgão Gestor acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e de Débito Trabalhistas, todas atualizadas.

3.1.1-No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega dos objetos, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, garantia e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.1.2-O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3.1.3-Por ocasião da entrega dos objetos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Maracanaú-CE, com endereço no Palácio das Maracanãs, Rua Edson Queiroz, nº 270 – Centro, CEP 61.900-200, inscrito no CNPJ sob o nº 07.605850/0001-62 e CGF nº 06.920264-8.

PREFEITURA DE MARACANAÚ
SECRETARIA DA SAÚDE
JAIME LIMA DE CARVALHO

Fls. 609
Francimar Sousa

3.2-O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos objetos, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste contrato, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

3.2.1-Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

3.2.2-É vedada a realização de pagamento antes da execução dos objetos ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

3.2.3-Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.2.4-Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

3.2.5-Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.2.6-Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3-Os preços contratados através do presente instrumento não serão objeto de reajuste antes de decorrido 1 (um) ano do orçamento estimado, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

3.3.1-Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice equivalente que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

3.3.1.1- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.3.2-O reajuste será concedido mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3.3-Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3.4-A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço nas entregas dos objetos que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem entregues fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

3.4-Para o pagamento pela Administração será observado a ordem diferenciada de recurso, podendo ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle externo da Administração e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, exclusivamente nas situações previstas no art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5-Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do artigo 124, da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.5.1-Fica estabelecido o prazo de até 60 (sessenta) dias para apreciação aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos valores contratados.

3.5.2-Os preços contratados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, podendo alterar, se for o caso, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do contrato.

3.5.3-Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço contratado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

3.5.4-Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços ofertados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço ofertado.

3.5.5-Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços ofertados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Central de Coleta e Auditoria de Preços - CCAP do município de Maracanaú.

PREFEITURA DE MARACANAÚ
SECRETARIA DA SAÚDE
JAIME LIMA DE CARVALHO

Fls. 610
Francimar Sousa

3.6-Poderá ser restabelecida a repactuação como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

3.6.1-Fica estabelecido o prazo de até 60 (sessenta) dias para apreciação aos pedidos de repactuação financeiro dos valores contratados.

3.7-O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso injustificados, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA *pro rata die*, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

3.7.1-Ficam ressalvadas da regra prevista acima os casos de ocorrência de caso fortuito e força maior.

3.7.2-O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança com anuência da contratante, caso haja adiantamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1-O objeto do presente contrato, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus anexos, e na legislação pertinente, deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da confirmação do recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor, de segunda a quinta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 15h, e às sextas-feiras, das 8h às 13h, de acordo com os endereços abaixo e em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

-**Secretaria de Saúde de Maracanaú**: Almoxarifado Central - Avenida III, s/nº, Conjunto Jereissati I, Maracanaú/CE, CEP: 61.900-360 (Próximo ao Corpo de Bombeiros);

-**Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda**: Rua João de Alencar, s/nº - Centro, Maracanaú/CE, CEP: 61.900-010.

4.2-A Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

4.3-Se o fornecedor com preço contratado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, na forma do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1-O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua publicação na forma do art. 130 da Lei Orgânica do Município c/c arts. 94, 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso e a necessidade de consumo do órgão/entidade contratante, que deverá ser devidamente justificada, e vigerá até xx (xxxx) xxxxx.

5.2-O contrato admite prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3-O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5.4-Enquanto perdurar o impedimento a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento dos objetos com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

5.5-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado, os quais serão

PREFEITURA DE MARACANAÚ
SECRETARIA DA SAÚDE
JAIME LIMA DE CARVALHO

PMMC Fls. 611 Francimar Sousa

analisados e julgados pela contratante.

5.6-O contrato poderá ser alterado pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1-As despesas deste contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias a seguir indicadas, consignadas no Orçamento da Unidade Gestora para o respectivo exercício financeiro e as serem consignadas nos orçamentos dos exercícios subsequentes:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1-A contratada ficará obrigada às condições fixadas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e seus Anexos, nas Ordens de Compra/Autorização de Fornecimento e na legislação pertinente.

7.2-O fornecimento dos objetos contratados neste instrumento será efetuado através de Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, emitida pela contratante, contendo: o nº da Ata, o nº do Contrato ou congêneres, razão social da empresa, o objeto, a especificação, marca, quantidades, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3-Os termos desse contrato decorrentes da Ata de Registro de Preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1-As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes à execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1-São obrigações da contratada, além das demais previstas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e seus anexos:

a) executar o fornecimento dos objetos contratados no prazo estabelecido, dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, Ata de Registro de Preços, que fazem parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas, diretas ou indiretas, todos os impostos, taxas, encargos, seguros, garantia e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento, bem como as despesas com o carregamento, transporte, montagem, instalação, descarregamento e entrega;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas e padrão de qualidade exigidos;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, na forma estabelecida no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações posteriores;

g) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito os objetos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

h) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

PREFEITURA DE MARACANAU
SECRETARIA DA SAÚDE
JAIME LIMA DE CARVALHO

Fls. 612
Francimar Sousa

i) durante o período de garantia, caberá à contratada manter a plena disponibilidade do objeto para uso, responsabilizando-se integralmente pelos serviços de assistência técnica, incluindo substituição de peças, ajustes, reparos e demais intervenções necessárias à preservação do bem em perfeitas condições de funcionamento. Para tanto, deverá dispor de assistência técnica autorizada e habilitada, sem ônus adicionais à Administração;
j) fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, sem uso anterior, em linha de fabricação vigente, acondicionados em suas embalagens originais, acompanhados de todos os acessórios, cabos, adaptadores, manuais, mídias, licenças de software (quando aplicáveis) e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
k) na hipótese de manutenção corretiva que exija retirada do equipamento, a contratada deverá realizar a substituição temporária ou a troca definitiva, assegurando que o bem substituto possua características técnicas e desempenho iguais ou superiores ao original, além de estar em perfeito estado de funcionamento e conservação;
l) dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
m) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
n) comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
o) possibilitar a CONTRATANTE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
p) manter seus empregados, quando nas dependências do CONTRATANTE, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
q) arcar com as despesas com embalagem, seguro, transporte dos objetos até o(s) local(is) de entrega;
r) informar nas embalagens de transporte dos objetos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante/modelo, quantidades e o nome da fornecedora/fabricante;
s) manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, que será observado, quando dos pagamentos à Contratada;
t) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
u) disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;
v) comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
w) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
x) comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2-São responsabilidades da Contratada ainda:
a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta a CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas a CONTRATANTE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1-A Contratada autoriza a CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2-A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste contrato.

9.3-Todos os itens deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega dos mesmos reutilizados, recondicionados e fora de especificação.

PREFEITURA DE MARACANAU
SECRETARIA DA SAÚDE
JAIME LIMA DE CARVALHO

Fls. 613
Francimar Sousa

9.4-A falta de quaisquer dos objetos cujo fornecimento incumbe a Contratada, poderá, excepcionalmente, plenamente justificada e comprovada, ser alegada como motivo de força maior para o atraso, no caso de má execução ou inexecução do objeto deste contrato, não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas a serem apurados em processo administrativo específico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1-A CONTRATANTE obriga-se a:

a) indicar o local e horários em que deverão ser entregues os objetos;

b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;

d) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

e) notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

f) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

g) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados/contratados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

h) comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

i) aplicar a Contratada as sanções previstas na Lei e neste contrato;

j) cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

k) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

l) a Administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

m) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e repactuações feitos pela Contratada no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias;

n) notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1-Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2-A Contratada será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133, de 2021.

11.3-As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês. (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4-Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1-Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PREFEITURA DE MARACANAÚ
SECRETARIA DA SAÚDE
JAIME LIMA DE CARVALHO

Fls. 614
Francimar Sousa

c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2-Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I) Advertência: quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei);
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei).
IV) Multa:
(1) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento no endereço constante do cadastro ou do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor da aquisição, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento do objeto;
(2) Será acrescido ao percentual acima, ainda 10% (dez por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento do objeto requisitado;
(2) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3-A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021);

12.4-Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021);

12.5-Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021);

12.6-Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021);

12.7-A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.8-Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9-Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e

PREFEITURA DE MARACANAÚ
SECRETARIA DA SAÚDE
JAIME LIMA DE CARVALHO

Fls. 615
Francimar Sousa
Célula de Contratações Públicas

contratos da Administração Pública que também sejam tipificadas como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021);

12.10-A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021);

12.11-O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei nº 14.133/2021);

12.12-As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13-O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.14-Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

12.15-Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.16-A falta dos objetos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.

12.17-As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

12.18-É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.19-O órgão participante deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12.20-PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório.

12.20.1-No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa, nos termos do art. 157 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1-A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2-Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

13.3-A rescisão deste Contrato poderá ser:

PREFEITURA DE MARACANAÚ
SECRETÁRIA DA SAÚDE
JAIME LIMA DE CARVALHO

PMMC Fls. 676 Francimar Sousa

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

13.4-Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, poderá ser esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

13.5-A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.6-O Contrato será rescindido caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau na forma do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1-O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1-Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2-A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.2.1-Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2-O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.2.1-Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2-Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3-Indenizações e multas.

14.3-A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1-A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1-Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1-Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, preceitos do direito público e supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado e demais normas federais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1-A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.2-O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação, à proposta licitatória e a Ata de Registro de Preços quando for o caso.

18.3-A CONTRATADA, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados

PREFEITURA DE MARACANAU
SECRETARIA DA SAÚDE
JAIME LIMA DE CARVALHO

Fls. 617
Francimar Sousa

por seu pessoal, eximidos a CONTRATANTE de quaisquer reclamações e indenizações.

18.4-Incumbirá a CONTRATANTE divulgar os contrato e seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e em atenção ao art. 91, caput, da mesma lei, bem como para atender ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Deverá, ainda, publicar os respectivos extratos dos contratos e seus aditamentos na forma do art. 130 da Lei Orgânica do Município de Maracanaú, e no D.O.U e D.O.E, se cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1-O foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Maracanaú-CE, __ de _____ de 2026.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
<SECRETARIA>
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
EMPRESA
CNPJ Nº xxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL
CPF Nº xxxxxxxxx E RG Nº xxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

PREFEITURA DE MARACANAÚ
SECRETARIA DA SAÚDE
JAIME LIMA DE CARVALHO